

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 58, DE 2021  
(Do Poder Executivo)  
MSC 192/2021  
OF 330/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.841, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Campina, Estado de São Paulo.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 192

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 741, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Professora Elzita Santana, no município de Nerópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no município de Taquaritinga do Norte – PE;
- 3 - Portaria nº 2.821, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, no município de Fronteira – MG;
- 4 - Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ação e Cidadania o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Iaçu - BA;
- 5 - Portaria nº 1.139, de 9 de maio de 2016 - Fundação José Ribamar Luguinho de Desenvolvimento, no município de São Francisco do Oeste - RN;
- 6 - Portaria nº 1.837, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 7 - Portaria nº 1.841, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, no município de Posse - GO;
- 8 - Portaria nº 1.845, de 9 de maio de 2016 - Fundação de Assistência Social Betuel, no município de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 6.684, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Ebenézer, no município de Santa Helena de Goiás - GO;
- 10 - Portaria nº 1.826, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP;
- 11 - Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, no município de Nova Campina - SP;
- 12 - Portaria nº 1.874, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, no município de Coqueiral - MG;
- 13 - Portaria nº 1.886, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Carmelitana, no município de Monte Carmelo - MG;
- 14 - Portaria nº 1.894, de 7 de junho de 2017 - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no município de Itacaré - BA;
- 15 - Portaria nº 1.899, 7 de junho de 2017 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, no município de Miguelópolis - SP;

- 16 - Portaria nº 1.901, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, no município de Varzedo - BA;
- 17 - Portaria nº 1.908 de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Dourado, no município de Dourado - SP;
- 18 - Portaria nº 1.916, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, no município de Vera Cruz do Oeste - PR;
- 19 - Portaria nº 1.927, de 7 de junho de 2017 - Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, no município de Nova Serrana - MG;
- 20 - Portaria nº 1.950, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, no município de Cururupu - MA;
- 21 - Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, no município de Anadia - AL;
- 22 - Portaria nº 1.957, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, no município de Otacílio Costa - SC;
- 23 - Portaria nº 1.958, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista - (AAMEPB), no município de Santa Brígida - BA;
- 24 - Portaria nº 1.973, de 7 de junho de 2017 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, no município de Veranópolis - RS;
- 25 - Portaria nº 2.205, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, no município de Itainópolis - PI;
- 26 - Portaria nº 2.739, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Cajamar - SP;
- 27 - Portaria nº 3.051, de 7 de junho de 2017 - ACCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Igarapé, no município de Igarapé - MG;
- 28 - Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, no município de Itaúna - MG;
- 29 - Portaria nº 6.160, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Capimense, no município de São Domingos do Capim- PA; e
- 30 - Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no município de Franca - SP.

Brasília, 5 de maio de 2021.

EM nº 00798/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.005543/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, inscrita no CNPJ nº 02.897.703/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Campina, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5931/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1841, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 1841/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005543/2014-40 e nº 53830.000402/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788280** e o código CRC **CCA8D295**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 330/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 741, 742 e 2.821, de 2015; 1.002, 1.139, 1.837, 1.841, 1.845 e 6.684, de 2016; 1.826, 1.841, 1.874, 1.886, 1.894, 1.899, 1.901, 1.908, 1.916, 1.927, 1.950, 1.956, 1.957, 1.958, 1.973, 2.205, 2.739, 3.051, 5.226 e 6.160, de 2017; e 4.175, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055907/2013-03

SEI nº 2547684

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36313/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.005543/2014-40.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689086** e o código CRC **6441E17F**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.005543/2014-40

SEI nº 4689086

Exmo Senhor  
Ministro de Estado das Comunicações  
Ministério das Comunicações

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.897.703/0001-90, com sede na Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125, Centro, na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo, CEP 18435-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 573, datada de 16/04/2002, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2002 e Decreto Legislativo nº 403, publicado no DOU datado de 13/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Campina (SP), 08 de Maio de 2014

Pela Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina  
Presidente da entidade: Antonio Carlos de Almeida  
CPF nº 021.175.358-01

Endereço para correspondência:

Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125  
Nova Campina (SP)  
CEP:18435-000

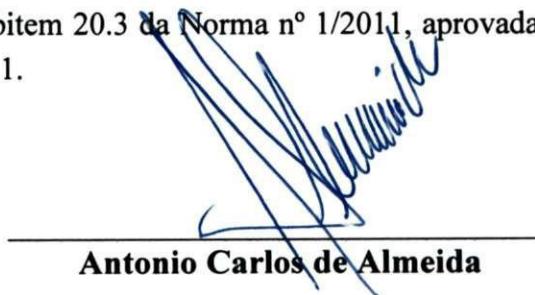


**Antonio Carlos de Almeida**  
**Presidente da entidade**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM  
20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2011.**

- |  |
|--|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);  |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.          |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;  |
| 4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual   |
| 5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;  |
| 6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;   |
| 7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora   |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1 |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

  
**Antonio Carlos de Almeida**

Endereço para correspondência: Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125 - Centro  
Nova Campina (SP), 18435-000

Telefone para contato: 0 XX 15 3535-1172 /99715-5594  
Correio eletrônico (e-mail): [realmf87@terra.com.br](mailto:realmf87@terra.com.br)

## **DECLARAÇÃO**

Eu, **Antonio Carlos de Almeida** na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 200, na localidade de Nova Campina, Estado de São Paulo, **DECLARO**, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na Regulamentação vigente constantes da respectiva licença de funcionamento da estação e de acordo com a alteração solicitada em 17/09/2013 através do protocolo nº 53000.054948/2013.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Nova Campina (SP), 08 de Maio de 2014

Pela Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social  
Nova Campina

  
**Antonio Carlos de Almeida**  
**Presidente**



Menu Principal ▾

Sistemas  
Interativos

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COM.CULT,ART,DESP.E DE COMUNIC.SOCIAL NOVA CAMPIN  
**CNPJ:** 02.897.703/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:20:43 do dia 26/06/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.897.703/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/12/1998
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SILVINA CARDOSO DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>18.435-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA CAMPINA</b>
UF <b>SP</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/05/2014 às 09:47:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL NOVA CAMPINA.**

da Comarca de Itapeva/SP

5230

MICROFILME N°

Aos 17 Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de 2014 dois mil e quatorze, 19:30 horas, na sede da Associação, situada à Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, reuni-se pessoas do município toda a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, para tratarem do assunto referente a composição da Diretoria, informado que alguns membros não poderiam fazer parte da Diretoria conforme previsto nas normas legais então o presidente colocou em discussão o assunto para a Diretoria da Associação e demais presentes . Em seguida o Presidente em exercício Senhora. **NILVA FERREIRA DA SILVA**, pediu a atenção e agradecendo a presença de todos e pautando o assunto que dera origem a esta Assembléia, disse que por cumprimento da Lei ao tocante do impedimento de manterem se no cargo o Presidente da Associação, Vice Presidente e Diretor Financeiro como era do conhecimento de todos da necessidade de se fazer uma nova eleição para composição da Diretoria deixando por 30 (trinta) minutos em debate o assunto ,em seguida o membro : **Lucilene Rodrigues Ferreira** pediu a palavra e disse que todos os presentes tinham chegado a uma decisão unânime, de se fazer imediatamente uma nova eleição verificando que não houve nenhum protesto ou dúvidas, passou então a descrevê-la: **Presidente: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portadora do RG 11.944.512-8 e do CPF 021.175.358-01, residente e domiciliado a rua Itaóca ,71 Bairro Tijuca, Nova Campina; **Vice-Presidente: ALICE DO CARMO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG.32.670.782-7 e do CPF 48.461.458-75, residente e domiciliado a rua Ademar de Lima,188 bairro Conjunto Habitacional Gerson Pires de Camargo Nova Campina ; **Diretor Administrativo: LUCILENE RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira RG.41.203.926-6 e do CPF 340.688.108-42, residente e domiciliado a rua Projetada ,010-Bairro Centro Nova Campina **Diretor de Comunicação Social: VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 24.755.093-0 e do CPF 150.483.158-31, residente e domiciliado a rua João Cavalheiro,370,Bairro Centro Nova Campina; **Diretor Financeiro: JOÃO SERGIO MORAES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro,Solteiro,portador do RG.47.844.335-3 e do CPF 322.914.168-71, residente e domiciliado a rua João

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel Luiz Antônio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO - Faz. São Paulo  
ESCREVENTE SUBSTITUTO - Faz. São Paulo  
Assunto: *Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina*

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP**  
Rua Antônio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3535-1134

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia extraída nesta nota a qual confere com o original do que dou fé.

Nova Campina - SP  
**25 ABR 2014**

*Claudionor Beltrão dos Santos*  
Oficial Interventor  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP**

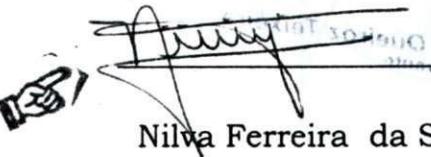
*Dalila de Moraes Queiroz Teixeira*  
Escrevente



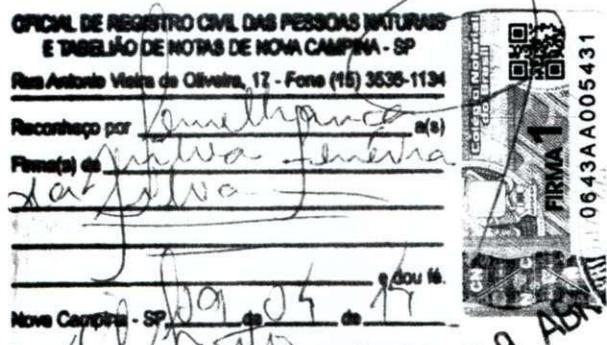
Nunes de Oliveira, 059 Bairro Centro, Nova Campina; para o **Conselho Fiscal**:  
**MERYELLEN STEPHANE OLIVEIRA**, brasileira, Solteira RG 40.589.392-9 e do CPF 442.506.358-99, residente e domiciliado a rua Salatiel David Muzel 1006-Bairro Centro em Nova Campina; **JOSE BENEDITO DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, Solteiro RG.41.204.257-5 e do CPF. 363.272.508-07, residente e domiciliado a rua Salatiel David Muzel 1.297casa -Bairro Centro c, em Nova Campina; **GABRIELE CAROLINE DE CARVALHO FALCE**, brasileira, casada, portador do RG 47.863.251-4 e do CPF nº 397.459.488-45, residente e domiciliado na Rua Salatiel David Muzel 1085 em Nova Campina. **Suplente**: **JOSE NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG 33.007.269-9 e do CPF 276.953.408-47, residente e domiciliado a rua Silvina Cardoso Santos, 145, Nova Campina; **AGUINALDO APARECIDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 34.070.720-3 e do CPF 268.930.118-06, residente e domiciliado À rua Lindolfo Antonio Gonçalves, 130, Nova Campina; **EDINALVA DOS SANTOS SILVA CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG 34.190.658-X e do CPF 284.139.908-74, residente a rua João Cavalheiro, 370, Nova Campina. O período de mandato por se tratar de substituição dos membros será do dia 17 Dezessete do mês de Fevereiro do ano de 2 014 dois mil e quatorze até aos 27 vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de 2 016 dois mil e dezesseis. Aprovada a eleição pela Assembleia Geral todos os membros eleitos foram empossados. Nada mais contendo na pauta, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente Nilva Ferreira da Silva, e demais que desejarem após sua leitura.

Nova Campina – SP, 17 de Fevereiro de 2.014.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lages de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
OFICIAL  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

  
Nilva Ferreira da Silva

Presidente



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP**

Rua Teófilo David Muzel, n° 585 - Fone (11) 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. 3.387, em 27/04/2014.

O presente documento foi registrado em Pessoa

Jurídica, microfilmado

sob n. 5.230, e averbado ao registro 211, na data abaixo.

**ELADO P/ VERBA 27/04/2014.**

Partes

-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CU

-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CU

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	35,81
AO PÓRICO	0,00
AO IPESP	7,54
AO SINCREG	1,89
AO TRIB.JUSTICA	1,89
A.R. / P.I.G.	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57,32</b>

**50.801.083/0001-96**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP**

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, N° 585  
VILA OPÉLIA - CEP 18.400-816

ITAPEVA - SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP**

*En. Luiz Antonio Lages de Magalhães*

**OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP**

Rua Antônio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (18) 3635-1134

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia extraída nesta nota a qual confere com o original do que dou fé.

Nova Campina - SP.

**25 ABR 2014**

*Claudionor Beltrão dos Santos*

Oficial Intérino

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP**

*Dalila de Moraes Beltrão Teixeira*

Escrivente





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA

Oficial - Jurídica  
Data: 28/12/2012  
Microfilmado e Aprovado  
MATERIAL OFICIAL DE REGISTRO  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lages de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
OFICIAL  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Gremar de Itapeva - Est. São Paulo

5229

MICROFILME N°

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2012, às 20:40 horas, na sede da Associação, situada à Rua Silvina Cardoso dos Santos, Bairro centro nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, reuni-se pessoas do município e toda Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, para tratarem sobre criação e eleição do Conselho Comunitário da Associação. Em seguida o Presidente em exercício Sr. **NILVA FERREIRA DA SILVA**, pediu a atenção e agradecendo a presença de todos e pautando o assunto que dera origem a esta Assembleia, disse que: por cumprimento da necessidade de se fazer uma eleição para composição do Conselho Comunitário, explicando a importância do conselho conforme a norma de radiofusão comunitárias explicado a todos com clareza que a participação do conselho é em caráter comunitário. Ficando no entendimento de todos que a entidade através da sua diretoria terá o direito à exoneração, nomeação de novo membro e prorrogação se houver necessidades, verificando que não houve nenhum protesto ou dúvidas, passou então a descrevê-la: **Presidente: CRISTIANO BUENO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG 41.204.081-5 e do CPF 299.262.248-65, residente e domiciliado a rua João Carlos Duarte Ferreira, 118, centro, Nova Campina; **REPRESENTANTE DOS BAIRROS: SILMARA LEITE POLIDORO**, brasileira, casada, portadora do RG 17.575.907 e do CPF 099.272.318-30, residente e domiciliada na Av. João Cardoso de Almeida, 1453, Conjunto Habitacional Gerson Pires de Camargo, Nova Campina; **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: REGIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 42.183.145-5 e do CPF 357.874.868-46, residente e domiciliada à rua Antonio Marins, 92 Centro, Nova Campina; **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: SIMONE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 33.482.806-5 e do CPF 263.210.348-78, residente e domiciliada na Av. João Cardoso de Almeida, 1381, Centro Nova Campina; **REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA: MARIA DE FATIMA CAMARGO**, brasileira, solteira, portadora da RG 34.188.115-6 e do CPF 266.678.348-5, residente e domiciliada a rua Aldo Antunes de Moura, 42, Bairro CDHU-02, Nova Campina; Aprovada a eleição pela Assembleia Geral Extraordinária, foram empossados os membros eleitos



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP  
Rua Antônio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3535-1134

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia extraída nesta nota a qual confere igual original do que dou fé.

Nova Campina - SP

**08 MAI 2014**

*Claudionor Beltrão dos Santos*  
Oficial Intérino

VALOR DOCUMENTO COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA

260

VERIFICAÇÃO

0643AA017332

Colégio Notarial  
do Brasil



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP

*Dalila de Moraes Oliveira Vieira*  
Escrevente

do Conselho Comunitário da Associação, para um mandato de 3 anos. Nada mais contendo na pauta foi encerrada a 21:50 horas , lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente Nilva Ferreira da Silva e demais presentes que desejarem após sua leitura.

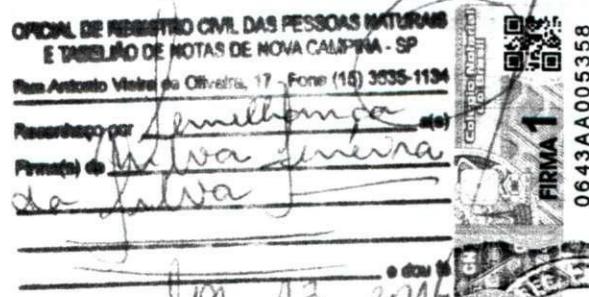
Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

5229  
MICROFILME Nº

Nova Campina - SP, 28 de dezembro de 2.012.

 Nilva Ferreira da Silva

Presidente



Claudio Beltrão dos Santos  
Tabelião Titular

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
Danilo Lages OFICIAL  
ESCREVENTE de Magalhães  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP**

Rua Teófilo David Muzel, n° 585 - Fone 0xx15 3524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. 3.386, em 27/07/2014.

O presente documento foi registrado em PESSOA JURIDICA, microfilmado sob n. 5.229, e averbado no registro 211, na data abaixo.

Itapeva, 15/4/2014.

(1) LUIZ ANTONIO LAGES DE MACALHAES - Oficial  
(1) DANILLO LAGES DE MAGALHAES - Esc. Substituto

EMOLIMENTOS	VALOR
AO OFICIAL	35,11
AO ESTADO	0,19
AO IFESP	7,51
AO SINOREG	1,69
AO TRIB. JUSTICA	1,89
A.R./D.I.G.	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57,32</b>

**SELADO P/ VFRBA**

50.801.083/0001-96

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP**

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, N° 585  
VILA OPHÉLIA - CEP 18.400-816

ITAPEVA - SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**DA COMARCA DE ITAPEVA - SP**

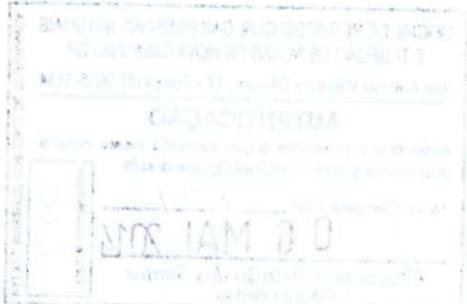
*B.º Luiz Antonio Lages de Magalhães*

**OFICIAL**

**Danilo Lages de Magalhães**

**ESCREVENTE SUBSTITUTO**

**Comarca de Itapeva - Est. São Paulo**



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP**  
Rua Antonio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3635-1134

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia extraída nesta nota a qual confere com o original do que dou fé.

Nova Campina - SP

**06 MAI 2014**

*Claudionor Beltrão dos Santos*  
Oficial Intervino

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP**

*Dalila de Moraes Queiroz Teixeira*  
Escrivente



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL NOVA CAMPINA**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2012, às 19:30 horas, na sede da Associação, situada à Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, reuni-se pessoas do município e toda Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, para tratarem sobre renuncia do presidente e eleição da Diretoria da Associação. Em seguida o Presidente em exercício Sr. **NILTON FERREIRA DA SILVA**, pediu a atenção e agradecendo a presença de todos e pautando o assunto que dera origem a esta Assembléia, disse que: por cumprimento da Lei ao tocante do impedimento de manter se no cargo de Presidente da Associação, como era do conhecimento de todos que ele tinha se afastado aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2012 ( dois mil e doze ) para concorrer às eleições de 07 de outubro do ano de 2012 ( dois mil e doze ) e sendo eleito a Prefeito do Município de Nova Campina permanecendo afastado até a presente data e não sendo possível continuar como presidente. Sendo que em 1º de janeiro do ano de 2013 ( dois mil e treze) irá assumir cargo público incompatível com sua função na

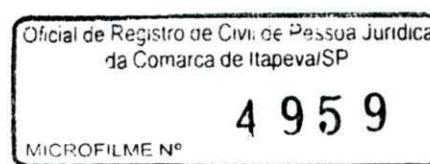
Associação, da necessidade de se fazer uma nova eleição para composição da Diretoria, verificando que não houve nenhum protesto ou dúvidas, passou então a descrevê-la: **Presidente:** Nilva Ferreira da Silva , brasileira, divorciada, portadora do RG 28.950.875-7 e do CPF 198.158.638-51, residente e domiciliada a rua Sivina Cardoso dos Santos,125, Nova Campina; **Vice-Presidente:** Lucilaine

Rodrigues de Almeida Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG  
41.667.052-0 e do CPF 289.251.688-98, residente e domiciliado a rua Jose  
Fortes do Nascimento, 116, Conjunto Habitacional Gerson Pires de Camargo,

Nova Campina; **Diretor Administrativo:** Fernanda Pereira da Silva, brasileira, casada, portadora do RG 33.216.559-0 e do CPF 273.993.988-44, residente e domiciliada à rua Silvina Cardoso dos Santos, 145, centro Nova Campina;

**Diretor de Comunicação Social:** Antonio Carlos de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG 11.944.512 e do CPF 021.175.358-01, residente e domiciliado a rua Silva Cardoso dos Santos, 176, Centro - Nova Campina;

**Diretor Financeiro:** Nilson



Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 27.980.540-8 e do CPF 184.045.178-51, residente e domiciliado a rua Silvina Cardoso da Silva, nº 125-c, Nova Campina; para o **Conselho Fiscal**: Jose Nilson Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG 33.007.269-9 e do CPF 276.953.408-47, residente e domiciliado a rua Silvina Cardoso Santos, 145, Nova Campina; Genilson Oliveira Silva, brasileiro, casado, portador do RG 28.178.654-9 e do CPF nº 197.317.948-24, residente e domiciliado na Rua Salatiel David Muzel 1006 em Nova Campina; Edson Cláudio de Jesus, brasileiro, casado portador do RG 9.340.182 e do CPF 092.686.078-08, residente e domiciliado à rua Silvina Cardoso dos Santos, 145, centro Nova Campina; para **Suplente**: Aguinaldo Aparecido Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG 34.070.720-3 e do CPF 268.930.118-06, residente e domiciliado À rua Lindolfo Antonio Gonçalves, 130, Nova Campina; Valdemir Chaves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG 24.755.093-0 e do CPF 150.483.158-31, residente e domiciliado a rua Onça Pintada, 88, Nova Campina; Edinalva dos Santos Silva, brasileira, casada, portadora do RG 34.190.658-X e do CPF 284.139.908-74, residente e domiciliada a rua Onça Pintada, 88, Nova Campina. Aprovada a eleição pela Assembleia Geral todos os membros eleitos foram empossados. Nada mais contendo na pauta, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente **Nilton Ferreira da Silva**, após sua leitura.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Tabelião de Notas de Nova Campina-SP.  
Av. João Cardoso de Almeida nº 1510 (15) 3535-1134

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme  
ao original e único apresentado do que é de fé.

2 DEZ 2013

Nova Campina-SP.

Sandra Mara de Almeida Genovazzi

OFICIAL INTERINA

Nova Campina - SP, 27 de dezembro de 2013.

50.801.083/0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

RUA MARIO PRANDINI, Nº 721  
CENTRO - CEP 18.400-170

ITAPEVA - SP

Nilton Ferreira da Silva

Presidente

CARTÓRIO NOVA CAMPINA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

DA PESSOA JURÍDICA

EMOLUMENTOS

AO OFICIAL

AO ESTADO

AO IRESPI

AO SINOREG

AO TRIBJUSTICA

A.R. / DILIG

0,00

TOTAL

55,12

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPEVA-SP

Rua Mario Prandini, n° 721 - Fone 0xx15 35242121/3522-0200

Protocolizado sob n. 3.116, em 05/08/2013.

Partes

O presente documento foi registrado em PESSOA JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

Jurídica, microfilmado - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL

sob n. 4.059, e averbado ao registro 211, na data abaixo.

Itapeva, 5/8/2013.

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPEVA-SP

(1) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial

(1) DANILO LAGES DE MAGALHÃES - Escrivão Substituto

SELADO E VERBA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião  
de Notas de Nova Campina-SP

Av. João Cardoso de Almeida nº 1510 (15) 3535-1134

Presidente

Nilton Ferreira da Silva

e dou fe

Novo Campina-SP, 27 de Julho de 2013

da ve dada

Sandra Mara de Almeida Genovazzi

OFICIAL INTERINA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE NOVA CAMPINHA.**

**Rua Silvina Cardoso dos santos,125-Centro-Nova Campina-SP**

**CNPJ:02.897.703/0001-90**

Ata de reunião do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social de Nova Campina-SP.

Aos 28 (vinte e oito ) dias do mês de dezembro de do ano de 2013 (dois mil e treze) as 20:00h vinte horas , reuniu-se os integrantes do Conselho Comunitário da radio Real FM de Nova Campina para avaliação da programação da Radio Comunitária .A Senhora Presidente da entidade Senhora Nilva Ferreira da Silva Agradeceu a todos os representantes presentes para a realização desta reunião e, informa que observara atentamente o parecer do Conselho Comunitário e agradeceu o esforço deste Conselho para o bem da Radio Comunitária de Real Fm de Nova Campina.Lembrando que Seguiu a orientação do Conselho Comunitário sobre as propostas da veiculação das programações para a entidade que, é importante para a Comunicação em Nova Campina. Onde se tem uma definição do padrão de Radio Comunitária regido por normas legais.Informamos que a radio Real FM faz e continuara fazendo todo esforço para que a mesma participe de audiências publicas e como as ações em defesa das Radio Comunitária do Brasil.Em seguida a Presidente apresentou a aos membros do Conselho Comunitário um relatório da atual programação da emissora conforme já é do conhecimento de todos os membros que segue em anexo a esta Ata. Após análise da programação e ampla discussão entre os membros do Conselho Comunitário da Radio Real FM passamos ao seguinte parecer :

- d) A Radio Comunitária Real FM cumpriu seus objetivos comunitários insculpidos na lei 9612/98, principalmente no que se refere ao seu aspecto plural, de ser uma emissora voltada para todos os segmentos da comunidade;
- e) O Conselho Comunitário da Radio Real FM reconhece o esforço da entidade na construção e participação no processo de escolha do Modelo de Radio atendendo as demandas do segmento popular, garantindo que o sistema de desenvolvimento é de democratização dos meios de comunicação, e o atendimento das proposta avança no marco legal da comunicação.
- f) Avaliamos como positiva a proposta apresentada de realização de pesquisa junto á comunidade local para o aperfeiçoamento da programação da emissora, pesquisa esta realizada no ano de 2.012.

O Conselho Comunitário da Radio Comunitária Real FM finaliza seu parecer da programação da emissora , e após a leitura da mesma, foi encaminhada para votação com o parecer favorável sobre a programação da emissora , que fora aprovada por todos , e que ao final segue assinada por todos os membros presentes do Conselho Comunitário nesta reunião.

**CARTÓRIO  
NOVA CAMPINA**   
  
**Silmara Leite Polidoro**

**Representante de Bairros**

**VIDE VERSO**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP

Rua Antônio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3635-1134

Reconhecido por Dilmara Potito a(s)

Firma(s) de Dilmara Potito

de Olígo

e dia 16.  
Nova Campina - SP, 24 de 06 de 2019

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP

Dalila de Moraes Queiroz Teixeira  
Escrevente



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL DE NOVA CAMPINA.**

Rua Silvina Cardoso dos santos,125-Centro-Nova Campina-SP

CNPJ:02.897.703/0001-90



*Regiane Santos Silva*  
**Regiane Aparecida dos Santos Silva**

**Representante do Conselho Tutelar**



*Simone Silva*  
**Simone Cristina da Silva**

**Representante da Sociedade Civil**



*Maria de Fátima Camargo*  
**Maria de Fátima Camargo**

**Representante da igreja Católica**



*Cristiano Bueno de Miranda*  
**Cristiano Bueno de Miranda**

**Presidente do Conselho Comunitário**

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP**

Rua Antonio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3535-1134

Reconheço por José Melhance a(s)

Firma(s) de Simone Cristina  
da Silva e Maria de  
Fátima Camargo

e dou 16.  
Nova Campina - SP, 24 de 06 de 2014

Em testemunha de verdade

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP**

*Dalila de Moraes Queiroz Teixeira*

Escrivente



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP**

Rua Antonio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3535-1134

Reconheço por José Melhance a(s)

Firma(s) de Simone Cristina  
da Silva e Maria de  
Fátima Camargo

e dou 16.  
Nova Campina - SP, 24 de 06 de 2014

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP**

*Dalila de Moraes Queiroz Teixeira*

Escrivente



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA - SP**

Rua Antonio Vieira de Oliveira, 17 - Fone (15) 3535-1134

Reconheço por José Melhance a(s)

Firma(s) de Regiane Aparecida  
dos Santos Silva

e dou 16.  
Nova Campina - SP, 24 de 06 de 2014

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIÃO DE NOTAS DE NOVA CAMPINA-SP**

*Dalila de Moraes Queiroz Teixeira*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ,CULTURAL, ARTISTICA E DESPORTIVA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL DE NOVA CAMPINA.**

Rua Silvina Cardoso dos Santos, 125- Centro Nova Campina -SP- CNPJ:02.897.703/0001-90

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO REAL FM NOVA CAMPINA-SP**

**DIAS TRANSMITIDOS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA**

HORARIO	NOME DA PROGRAMAÇÃO	APRESENTADOR
06:00 ás 07:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
07:00 ás 08:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
08:00 ás 08:40 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
08:40 ás 09:40 hrs	PROGRAMA Manhã com Deus	Elenice/ Junior Costa
09:40 ás 10:20 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
10:20 ás 11:50 hrs	PROGRAMA SEMEADORES DE BOAS NOVAS	CARLOS ROBERTO DE ABREU
12:00 ás 13:00 hrs	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL PARA CRISTO	JOÃO MARIA NOGUEIRA
13:00 ás 14:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
14:00 ás 15:00 hrs	PROGRAMA VENCENDO VEM JESUS	CARLOS DE LARA
15:00 ás 16:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
16:00 ás 17:00 hrs	PROGRAMA RECONCILIAÇÃO	RONALDO VILAS BOAS
17:00 ás 18:00 hrs	PROGRAMA O PODER SOBRENATURAL DA FÉ	ALMIRO
18:00 ás 19:00 Hrs	PROGRAMA TARDE DA BENÇÃO	IVONETE, SILVANA, APARECIDO
19:00 ás 20:00 hrs	A VOZ DO BRASIL	RETRANSMISSÃO
20:00 ás 22:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
22:00 ás 00:00 Hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

**EMCAMINHADO AO CONSELHO COMUNITARIO PARA ANALISE DAS PROGRAMAÇÕES**

Recebido 29/12/2013

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ,CULTURAL, ARTISTICA E DESPORTIVA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL DE NOVA CAMPINA.**

Rua Silvina Cardoso dos Santos, 125- Centro Nova Campina -SP- CNPJ:02.897.703/0001-90

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO REAL FM NOVA CAMPINA-SP**

**DIAS TRANSMITIDOS DE TERÇA, QUARTA E QUINTA -FEIRA**

HORARIO	NOME DA PROGRAMAÇÃO	APRESENTADOR
06:00 ás 07:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
07:00 ás 08:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
08:00 ás 08:40 hrs	JORNAL DA REAL	ARY RUSSO
08:40 ás 09:40 hrs	PROGRAMA Manhã com Deus	Elenice/ Junior Costa
09:40 ás 10:20 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
10:20 ás 11:50 hrs	PROGRAMA SEMEADORES DE BOAS NOVAS	CARLOS ROBERTO DE ABREU
12:00 ás 13:00 hrs	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL PARA CRISTO	JOÃO MARIA NOGUEIRA
13:00 ás 14:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
14:00 ás 15:00 hrs	PROGRAMA VENCENDO VEM JESUS	CARLOS DE LARA
15:00 ás 16:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
16:00 ás 17:00 hrs	PROGRAMA RECONCILIAÇÃO	RONALDO VILAS BOAS
17:00 ás 18:00 hrs	PROGRAMA O PODER SOBRENATURAL DA FÉ	ALMIRO
18:00 ás 19:00 hrs	PROGRAMA TARDE DA BENÇÃO	IVONETE, SILVANA, APARECIDO
19:00 ás 20:00 hrs	A VOZ DO BRASIL	RETRANSMISSÃO
20:00 ás 22:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
22:00 ás 00:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

**EMCAMINHADO AO CONSELHO COMUNITARIO PARA ANALISE DAS PROGRAMAÇÕES**

Recebido 29/12/2013



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ,CULTURAL, ARTISTICA E DESPORTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE NOVA CAMPINA.**

**Rua Silvina Cardoso dos Santos, 125- Centro Nova Campina -SP- CNPJ:02.897.703/0001-90**

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO REAL FM NOVA CAMPINA-SP**

**DIAS TRANSMITIDOS DE SABÁDO**

HORARIO	NOME DA PROGRAMAÇÃO	APRESENTADOR
06:00 ás 07:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
07:00 ás 08:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
08:00 ás 09:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
09:00 ás 10:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
10:00 ás 11:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
11:00 ás 12:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
12:00 ás 13:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
13:00 ás 14:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
14:00 ás 15:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
15:00 ás 16:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
16:00 ás 17:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
17:00 ás 19:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
19:00 ás 20:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
20:00 ás 21:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
21:00 ÁS 22:00 Hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
22:00 ás 00:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

**EMCAMINHADO AO CONSELHO COMUNITARIO PARA ANALISE DAS PROGRAMAÇÕES**

**Recebido 28/12/2013**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ,CULTURAL, ARTISTICA E DESPORTIVA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL DE NOVA CAMPINA.**

Rua Silvina Cardoso dos Santos, 125- Centro Nova Campina -SP- CNPJ:02.897.703/0001-90

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RADIO REAL FM NOVA CAMPINA-SP**

**DIAS TRANSMITIDOS DE DOMINGO**

HORARIO	NOME DA PROGRAMAÇÃO	APRESENTADOR
06:00 ás 07:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
07:00 ás 08:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
08:00 ás 09:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
09:00 ás 10:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
10:00 ás 11:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
11:00 ás 12:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
12:00 ás 13:30 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
13:30 ás 15:00 hrs	PROGRAMA RESTITUI	VALDO MARQUES
15:00 ás 16:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
16:00 ás 17:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
17:00 ás 19:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
19:00 ás 20:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
20:00 ás 21:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
21:00 ÁS 22:00 Hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA
22:00 ás 00:00 hrs	PROGRAMA MUSICAS VARIADAS	PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

**EMCAMINHADO AO CONSELHO COMUNITARIO PARA ANALISE DAS PROGRAMAÇÕES**

Recebido 28/12/2013



## **DECLARAÇÃO**

Eu, Antonio Carlos de Almeida, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 200, na localidade de Nova Campina, Estado de São Paulo, solicito vistoria da ANATEL, especificamente para efeitos de renovação da outorga da emissora de Rádio Comunitária, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Nova Campina (SP), 08 de Maio de 2014

Pela Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina.

**Antonio Carlos de Almeida  
Presidente**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COM.CULT,ART,DESP.E DE COMUNIC.SOCIAL NOVA CAMPIN  
**CNPJ:** 02.897.703/0001-90

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:59:50 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 6423/2016/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.005543/2014-40**

Processo de Outorga nº: 53830.000402/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Campina/SP**.

## **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I) Cópia integral autenticada e atualizada do Estatuto, conforme artigos 40 e 131, II, da Portaria 4334, com a comprovação de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas conforme exige o artigo 131, §1º da mesma Portaria;

II) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III) Cópias do CPF e cédula de identidade (ou de algum dos documentos listados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334/2015-SEI-MC) de todos os diretores da entidade, para fins de comprovação de nacionalidade e maioridade. **NÃO** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do artigo 22;

IV) O relatório do Conselho Comunitário, assim como a eleição de 28/12/2012, não informa qual entidade da localidade o presidente **Cristiano Bueno de Miranda** representa, contrariando o disposto no ar. 114 da Portaria 4334/2015.

### **Artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:**

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

*I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;*

*II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;*

*III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;*

*IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;*

*V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:*

*a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;*

*b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."*

#### **A seguir a transcrição do artigo 114 da Portaria 4334/2015:**

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho

Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

3. No que se refere à composição da diretoria, informamos que a entidade deverá observar as restrições impostas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II" e "132-III" da Portaria nº 4334, que, se desrespeitadas, ocasionarão o indeferimento da renovação da outorga:

#### **Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998**

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

## **Portaria nº 4334**

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

*III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)*

*Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)*

*III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)*

*§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:*

*I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:*

*a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;*

*b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;*

*c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;*

*d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou*

*e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.*

*II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro."*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I - não tenha sido observado o prazo do §4º do art. 131;*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;*

*III - constatada a existência de vínculo;*

*IV - o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria; e*

*V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

*Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável."*

## **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 23/03/2016, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 23/03/2016, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1033854** e o código CRC **F427B944**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo  
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina  
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP  
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 9339/2016/SEI-MC

São Paulo, 21 de março de 2016.

Ao Senhor  
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA  
DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA  
Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125  
18435-000 / Nova Campina – SP

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.005543/2014-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **6423/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53900.005543/2014-40** .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 23/03/2016, às 14:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1034054** e o código CRC **57111D28**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU REAZON SOCIAL DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		PAÍS / PAYS	
Ofício nº 9339/2016/SEI-MC Ao Senhor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125 18435-000 / Nova Campina – SP			
CEP / CODIGO POSTAL / ENDERECO / ADRESSE / ASSUNTO: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.005543/2014-40.		DATA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI PREFERENCIAL / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  NILVA F. SILVA		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION  01 ABR 2016	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  NILVA FERREIRA DA SILVA		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 01/04/16	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MOLDE DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 81095832	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION  01 ABR 2016	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
FC0463 / 16 114 x 186 mm			

75240203-0



**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA.**

Rua: Silvina Cardoso dos Santos ,125-Centro - CEP:18.435-000 / Nova Campina-SP.

Oficio 015/2016

Nova Campina SP-27 de Abril de 2016

53900.028613/2016-08

04/05/2016

Ao

Ministério das Comunicações.

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo-SP.

Rua Mergenthaler,592-Bloco 1- Mezanino – (ECT)-Vila Leopoldina

05.311-900-São Paulo - SP

**Assunto : Encaminhamento de documentos solicitados referente o processo  
53900.005543/2014-40 -Renovação de Outorga**

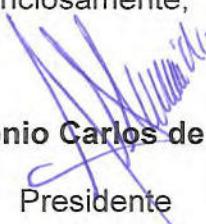
Venho através deste conforme oficio nº9339/2016/SEI-MC, recebido no dia 01/04/2016, referente o Processo de Renovação 53900.005543/2014-40, nota técnica 6423/2016/SEI-MC,encaminhar o que segue:

- I ) Cópia integral atualizada e autenticada da Estatuto devidamente registrado e, comprovação de registro da Entidade junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- II ) Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício autenticada, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- III ) Cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade de todos os diretores da entidade para fins de comprovação de nacionalidade e maioridade.
- IV ) Cópia autenticada da Ata registrada referente à entidade da localidade que o membro do Conselho Comunitário Sr. Cristiano Bueno de Miranda representa.

Estamos à inteira disposição para maiores Esclarecimentos.

Sendo o que apresenta para o momento, elevemos votos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Antonio Carlos de Almeida**

Presidente

**EXMO SR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVA (SP)**

Visto em Correição  
Em 17 de 12 de 1998  
Juiz de Direito

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SCB. Nº 0211

NOTAS E DE  
ITAPEVA-SP



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL,  
ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, por seu representante legal infra firmado,  
mui respeitosamente a V. Exa. vem requerer o registro da entidade como pessoa  
jurídica de Direito Privado, juntando para tanto duas vias do Estatuto Social e Cópia  
Autêntica da Ata de Fundação.

Neste Termos

P.E. Deferimento

Nova Campina, 03 de dezembro de 1998.

Reconheço a firma supra de  
Pedro Felício Pires Júnior

**PEDRO FELÍCIO PIRES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

Nova Campina 03/12/1998  
Em test. da verdade Neusa Herculano de Ornellas Ribeiro  
Neusa Herculano de Ornellas Ribeiro  
Escrivã Interin - RG 5.363.818

**SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGAÇÕES**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS**  
Nova Campina - Itapeva - SP  
1º Ofício de Notas  
1º Ofício de Escrivã Interino  
Bluciona de Ornellas Ribeiro  
2º Ofício de Escrivã Interino

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
09.12.98

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

SOB. N° 0211

## Cópia Autêntica da Ata de Fundação da Associação Comunitária, Cívica, Cultural, Desportiva e Social de Nova Campina.

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito, as vinte horas na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, em Nova Campina reuniram-se as pessoas abaixo assinadas com o propósito de fundar a Associação Comunitária, Cívica, Cultural e Desportiva objetivando desenvolver a promoção educacional, cultural do cidadão de Nova Campina. Foi escolhido para presidir a reunião o Senhor Pedro Felicio Pires Júnior e para secretariar os trabalhos a Senhora Nilva Ferreira da Silva Araújo. Trinta e oito pessoas discutiram os objetivos da Associação, escolheram e votaram o nome da associação como Associação Comunitária, Cívica, Cultural, Desportiva e Social de Nova Campina. Em seguida foi apresentada a proposta do estatuto da associação, o qual após discussão foi aprovado por todos. Após foi procedida a eleição e posse da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim constituída, Presidente Pedro Felicio Pires Júnior, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 11.022.859-5 e CPF nº 006.320.068-62, residente e domiciliado à rua João Rodrigues de Moraes nº 113, município de Nova Campina, Diretor Vice Presidente Ednalva Santos Silva, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG nº 34.190.658-X e CPF nº 284.139.908.74, residente e domiciliada à rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125 neste município, Diretor Administrativo Nilva Ferreira da Silva Araújo, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG nº 28.950.875-7 e CPF nº 198.158.638-51, residente e domiciliada neste município à rua Ariranha nº 195, Diretor Financeiro Nilson Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 27.980.540-8 e CPF nº 184.045.178-51, residente e domiciliado neste município à rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125, Diretor de Comunicação Social, Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 42.183.115-7 e CPF nº 216.995.028-11, residente e domiciliado à rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125, município de Nova Campina. O Conselho fiscal ficou assim constituído, membros titulares José Nilson Aparecido, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 33.007.269-9 e CPF nº 276.953.408-47, residente e domiciliado neste município à rua Onça Pintada nº 26, Valdemir Chaves Oliveira, brasileiro, solteiro, Conselheiro Tutelar, portador da cédula de identidade RG nº 24.755.093-0 e CPF nº 150.488.158.31,



residente e domiciliado à rua Onça Pintada, nº 22, neste município. Agnaldo Aparecido Medeiros, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 34.070.720-3 e CPF nº 268.930.118-06, residente e domiciliado neste município no Distrito de Itaóca e como suplente Fabiano Bueno de Miranda, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 41.204.097-9 e CPF nº 184.045.178-51, residente e domiciliado à rua Jeconias David Muzel nº 72, neste município, Ricardo Machado Mimaki, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 32.670.757-8 e CPF nº 150.488.158-31, residente e domiciliado neste município à rua Salatiel David Muzel, nº 110, Débora Pires, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 32.461.761-6 e CPF nº 198.158.638-51, residente e domiciliada neste município, à rua João Rodrigues de Moraes nº 82. A Diretoria empossada assumiu o compromisso através de seu presidente em proceder todos os atos necessários para registrar a associação como pessoa jurídica de Direito Privado junto ao Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da comarca de Itapeva. Em seguida em nome da Diretoria o presidente agradeceu a confiança neles depositada e disse que tudo farão para corresponder as expectativas da Associação, marcando a próxima reunião para o dia três de novembro próximo. Do que para constar, lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nova Campina, 03 de Dezembro de 1.998.

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

SOB. N° 0211

PEDRO FELICIO PIRES JÚNIOR

Presidente

Reconheço a firma supra de  
Pedro Felicio Pires Júnior.

Nova Campina 03 / 12 / 1998.  
Em test. P.D. da verdade

Neusa Herculano de Ornellas Ribeiro  
Escrivã Interna - RG 5.363.811



LEIAIS DE  
NOTAS DE  
SACOS



Outros (origem externa) (1110840)

SEI 53900.028613/2016-08 / pg. 4

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL “NOVA CAMPINA”

## PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL “NOVA CAMPINA”, NASCEU COM O OBJETIVO DE TRABALHAR PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ORGANIZANDO E DEFENDENDO OS DIREITOS DO CIDADÃO DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, ATENDENDO O DISPOSTO NO ARTIGO 5º, INCISOS XVII A XXI E ARTIGO 174, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADOS COM O ARTIGO XX DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

A ASSOCIAÇÃO CIDADÃ SEGUIRÁ OS PRINCÍPIOS NORTEADOS NA LIBERDADE, FRATERNIDADE E IGUALDADE A TODOS OS SÓCIOS, SEM DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

## CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, DORAVANTE DESIGNADA COMO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, É UMA ENTIDADE CIVIL, FUNDADA DE FATO EM 03 DE OUTUBRO DE 1998 E, DE DIREITO, A PARTIR DO REGISTRO EM CARTÓRIO COMPETENTE, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE NOVA CAMPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA RUA SILVINA CARDOSO DE ALMEIDA, nº 125, COMO ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE COMPREENDIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA TENDO COMO CARACTERÍSTICAS:

- I - SER UMA PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;
- II - TER UM NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS, SUBORDINADOS AO PRESENTE ESTATUTO E DEMAIS NORMAS REGIMENTAIS;
- III - TER PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS 0211

**ARTIGO 2º** - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, A INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS CIDADÃOS E DE ASSOCIAÇÕES CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, COM O IDEAL DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, AMBIENTAL, ARTÍSTICO, ESPORTIVO, CIENTÍFICO, INFORMATIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SEMPRE COM O ESPÍRITO DE UNIÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS SÓCIOS, SEM INTERFERÊNCIA DE QUALQUER ALEGAÇÃO QUE POSSA FERIR OS PRINCÍPIOS PARA A FORMAÇÃO DA CIDADANIA E MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A FIM DE CUMPRIR COM SEUS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS, SEM EXCETUAR OUTROS QUE VENHAM A SER INDICADOS, ESTA ASSOCIAÇÃO SE PROPÕE A:



- I - CRIAR E MANTER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZANTES, OU BUSCAR PARCERIAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS E OFICINAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA;
- II - INCENTIVAR, DIVULGAR, PROMOVER DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PARCERIAS, A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEFESA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE COMO FORMA PRIMORDIAL DE QUALIDADE DE VIDA;
- III - PROMOVER E REALIZAR PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO CULTURAL ATRAVÉS DE CAMPANHAS, FEIRAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, DEBATES, SIMPÓSIOS, INTERCÂMBIOS TÉCNICOS, ESTUDOS E PESQUISAS;
- IV - PROMOVER, DIVULGAR, INCENTIVAR PRODUÇÕES INDEPENDENTES OU ASSOCIADAS, DE AMADORES OU PROFISSIONAIS, DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EM TODAS SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO;
- V - CRIAR E MANTER, OU PROMOVER PARCERIAS E CONVÊNIOS, PARA A FUNDAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E DE INCENTIVO À PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO LAZER OU PROFISSIONALIZANTE;
- VI - ESTIMULAR O CONVÍVIO SOCIAL E A CULTURA, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA, GIBITECA, VIDEOTECAS, DISCOTECA E BRINQUEDOTECA, FIXA E AMBULANTES;
- VII - CRIAR E DESENVOLVER ATIVIDADES DIRIGIDAS À POPULAÇÃO DE TERCEIRA IDADE QUE RECONHEÇAM E RESGATEM O PAPEL SOCIAL DO IDOSO, PROMOVENDO, ASSIM, O EXERCÍCIO PLENO DE SUA CIDADANIA;
- VIII - INCENTIVAR OU PROMOVER A CRIAÇÃO, COM A AJUDA DOS PODERES PÚBLICOS, DE ESTATAIS, ASSOCIAÇÕES PRIVADAS OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, DE:
- IX - CRECHES COMUNITÁRIAS;
- X - SETORES PRODUTIVOS COMUNITÁRIOS;
- XI - ÁREAS DE ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIAS;
- XII - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- XIII - ÓRGÃOS DE ESTUDO E ATENDIMENTO COMUNITÁRIO RELATIVOS ÀS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, TRABALHO, SAÚDE, HABITAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO, TRANSPORTE E DE SEGURANÇA, E OUTROS;
- XIV - DIVULGAR AS ATIVIDADES DOS PODERES PÚBLICOS RELATIVAMENTE À ÁREA COMUNITÁRIA, À CIDADE E AOS CIDADÃOS EM GERAL, COMO CONSELHOS COMUNITÁRIOS (DE ABASTECIMENTO, SEGURANÇA, SAÚDE, DA MULHER, DO IDOSO, DOS MENORES), PROCON, DECON, DELEGACIAS ESPECIALIZADAS E OUTROS;
- XV - PROMOVER E DIVULGAR AS DIVERSAS FORMAS DE ASSOCIAÇÕES POR COOPERATIVAS, COMO AS DE TRABALHO, HABITAÇÃO, SERVIÇO MÉDICOS, CONSUMO, ESCOLARES, SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CRÉDITO, ARTESANATO E OUTRAS;
- XVI - INFORMAR E DIVULGAR A ATUAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DO DIREITO DOS TRABALHADORES;
- XVII - PROMOVER, DIVULGAR E INCENTIVAR AS ASSOCIAÇÕES DE EMPRESÁRIOS DA REGIÃO, VISANDO A FORTALECER O SEU DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BEM COMO A INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE FRENTES ALTERNATIVAS DE TRABALHO;

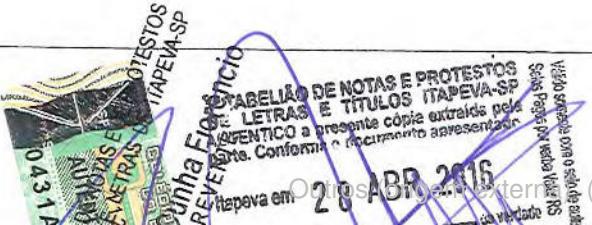
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

SOB. Nº

0211



XVIII- DIFUNDIR OS IDEIAS E FINOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO LEIS, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS CIDADÃOS, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE **EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (SOM, SONS, IMAGENS) E/OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIAS OU NÃO, PODENDO CRIÁ-LOS, MANTÊ-LOS, E ADMINISTRÁ-LOS ATRAVÉS DE UM CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, FISCALIZADO POR UM CONSELHO COMUNITÁRIO AUTÔNOMO, OBSERVADOS OS PRECEITOS LEGAIS;

XIX - ATUAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, AO SETOR PRIVADO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, NO SENTIDO DE OBTER MEIOS E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO, A FIM DE SE MANTER E DE SE ADMINISTRAR, POR REGULAMENTOS ESPECÍFICOS APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, BEM COMO NO SENTIDO DE MANTER E ORGANIZAR AS DEPENDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AOS SEUS PROPÓSITOS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

## CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

SGB. N°

0211

### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

**ARTIGO 3º** - SERÃO SÓCIOS TODOS OS CIDADÃOS QUE SOLICITAREM SUA INSCRIÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, ESTAS REPRESENTADAS POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FICHA E/DE INSCRIÇÃO, ONDE CONSTE A ACEITAÇÃO DESTE ESTATUTO, DOS REGIMENTOS INTERNOS E APROVADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA:

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NÃO TERÁ DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO, NACIONALIDADE, CLASSE SOCIAL, CONCEPÇÃO POLÍTICA, FILOSÓFICA OU RELIGIOSA;

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PODERÁ COBRAR DE SEUS MEMBROS INTEGRANTES UMA TAXA DE MANUTENÇÃO, A FIM DE CUSTEAR SUAS ATIVIDADES E SUA SUSTENTAÇÃO FÍSICA;

§ 3º - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

**ARTIGO 4º** - OS SÓCIOS PERTENCERÃO AS SEGUINTE CATEGORIAS:

- I - FUNDADORES - SÓCIOS QUE ASSINAREM O INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAS;
- II - EFETIVOS - SÓCIOS QUE PARTICIPAREM DIRETAMENTE DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CONTRIBUÍREM COM A MENSALIDADE, SE FOR O CASO, PARA ESTA ASSOCIAÇÃO;
- III - BENEMÉRITOS - SÓCIOS QUE PRESTAREM RELEVANTES SERVIÇOS, OU CONTRIBUIÇÕES/DOAÇÕES, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;



26 ABR 2016

Outros (origem externa) (1110840)

SEI 53900.028613/2016-08 / pg. 7

IV - HONORÁRIOS - SÓCIOS QUE VENHAM A RECEBER ESTE TÍTULO EM RAZÃO DE RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE, DESDE QUE TENHAM SEUS NOMES INDICADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E APROVADOS PELOS CONSELHOS.

#### **ARTIGO 5º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:**

- I - PARTICIPAR DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ASSOCIAÇÃO;
- II - VOTAR E SER VOTADO PARA A COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAS, RESSALVADAS AS LIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE ESTATUTO;
- III - APRESENTAR PROJETOS, PROPOSTAS, EMENDAS A PROJETOS E OPINAR FRENTE AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA ENTIDADE;
- IV - TER ASSEGURADO DIREITO DE DEFESA SOBRE QUALQUER ACUSAÇÃO OU PENALIDADE QUE LHE SEJA IMPUTADO, CABENDO RECURSO À ASSEMBLÉIA GERAL;
- V - UTILIZAR-SE DE TODOS OS SERVIÇOS MANTIDOS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGIMENTOS INTERNOS E ESTATUTÁRIOS.

#### **ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS:**

- I - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR INTEGRALMENTE O PRESENTE ESTATUTO;
- II - COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS CONVOCADAS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- III - ZELAR PELA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DEFINIDOS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- IV - PAUTAR SUA CONDUTA PESSOAL E/OU PROFISSIONAL DENTRO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS;
- V - PAGAR EM DIA AS CONTRIBUIÇÕES FIXADAS OU DELIBERADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DESCritos NESTE ARTIGO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE O SÓCIO POSSA PARTICIPAR DE QUAISQUER ATOS NA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

#### **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**ARTIGO 7º - A DEMISSÃO DO SÓCIO, QUE NÃO PODERÁ SER NEGADA, DAR-SE-Á UNICAMENTE A SEU PEDIDO E SERÁ REQUERIDA FORMALMENTE AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.**

**ARTIGO 8º - A ELIMINAÇÃO DO SÓCIO, QUE SERÁ APLICADA EM VIRTUDE DE INFRAÇÃO DA LEI, DESTE ESTATUTO, DO REGIMENTO INTERNO OU DAS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, SERÁ FEITA POR DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DEPOIS DE NOTIFICAÇÃO AO INFRATOR.**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB. Nº 0211



§ 1º- OS SÓCIOS SERÃO PASSÍVEIS DE PUNIÇÕES, OBSERVADAS A NATUREZA E GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, QUE SERÃO PREVISTAS EM REGIMENTO INTERNO E DESCritAS NESTE ESTATUTO A FORMA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES QUE SERÃO AS SEGUINTEs:

- I - ADVERTÊNCIA: NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
- II - SUSPENSÃO: AFASTAMENTO DO SÓCIO POR UM PERÍODO DEFINIDO PELA DIRETORIA EXECUTIVA;
- III - ELIMINAÇÃO: AFASTAMENTO DEFINITIVO DO SÓCIO POR DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 2º - A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONTIDAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, IMPUTADA A QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DEVERÁ SER POR RESOLUÇÃO DA MAIORIA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, REFERENDADA EM ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 3º - ALÉM DE OUTROS MOTIVOS, A DIRETORIA EXECUTIVA DEVERÁ PUNIR O SÓCIO QUE:

- a) DIVULGAR INFORMAÇÕES RELEVANTES, SIGILOSAs OU INVERÍDICAS SOBRE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, QUE POSSAM PREJUDICÁ-LA NAS SUAS ATIVIDADES OU NEGÓCIOS SOCIAIS;
- b) VIER A EXERCER QUALQUER ATIVIDADE CONSIDERADA PREJUDICIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OU QUE COLIDA COM SEU OBJETO SOCIAL;
- c) FOR CONDENADO EM PROCESSO CRIMINAL, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS PRÓPRIAS ATIVIDADES, OU CÍVEL, QUANDO EM CONFRONTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

§ 4º - CÓPIA AUTÊNTICA DA DECISÃO PUNITIVA, SERÁ REMETIDA AO INTERESSADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO QUE COMPROVE AS RESPECTIVAS DATAS DE REMESSA E DO RECEBIMENTO.

§ 5º - O SÓCIO PUNIDO PODERÁ, DENTRO DO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, INTERPOR RECURSO, QUE SERÁ RECEBIDO PELA DIRETORIA EXECUTIVA E DECIDIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 9º - A EXCLUSÃO DO SÓCIO SERÁ FEITA POR:

- I - MORTE DA PESSOA FÍSICA;
- II - INCAPACIDADE CIVIL NÃO SUPRIDA;
- III - DEIXAR DE ATENDER AOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS DE INGRESSO OU PERMANÊNCIA NA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SUB. N° 0211



## CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

**ARTIGO 10** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS: ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CONSELHO COMUNITÁRIO.

§ 1º - O EXERCÍCIO DE QUALQUER DAS FUNÇÕES REQUERIDAS PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS REFERIDOS NESTE ARTIGO NÃO SERÁ REMUNERADO, PODENDO, ENTRETANTO, OCORRER DESTINAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PRESTADO E OBRIGADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 11** - A ASSEMBLÉIA GERAL, ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS É O ÓRGÃO SUPREMO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E DAS NORMAS VIGENTES DOS DISPOSITIVOS ESTATUÁRIOS, PODERÁ TOMAR TODAS E QUAISQUER DECISÕES SOBRE OS ASSUNTOS RELATIVOS AOS FINS E ATIVIDADES DA ENTIDADE.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUIR-SE-Á DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS. OS SÓCIOS BENEMÉRITOS PODERÃO PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIA, SEM DIREITO A VOTO, PODENDO, ENTRETANTO, OPINAR, SUGERIR E DEBATER A PAUTA EM QUESTÃO.

§ 2º - SERÁ VEDADA A DISCUSSÃO DE MATÉRIA ESTRANHA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, NÃO PODENDO SER VOTADOS ASSUNTOS NÃO ESPECIFICADOS NA PAUTA DE CONVOCAÇÃO.

§ 3º - AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL VINCULAM A TODOS, AINDA QUE AUSENTES OU DISCORDANTES.

**ARTIGO 12** - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR ANO, NO PRIMEIRO TRIMESTRE, OU EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER TEMPO, QUANDO CONVOCADA:

- I - PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- II - PELO CONSELHO FISCAL;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
MACHA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
0211  
SOB. N°



III - POR, PELO MENOS, 1/3 DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS E REGIMENTAIS;

IV - POR, PELO MENOS, 2/3 DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS E REGIMENTAIS PARA DELIBERAÇÃO SOBRE:

- a) - DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL;
- b) - DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

**ARTIGO 13** - O “QUORUM” PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ METADE MAIS 1(UM) DO NÚMERO DE SÓCIOS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E DE QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, QUE DEVERÁ OCORRER 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO PARA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

§ 1 - A ASSEMBLÉIA DEVERÁ SER INSTALADA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OU POR QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE PODERÁ CONVIDAR UM DOS SÓCIOS PRESENTES PARA PRESIDI-LA E OUTRO PARA SECRETARIÁ-LA.

§ 2 - AS DECISÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS DOS SÓCIOS PRESENTES.

§ 3 - O QUE OCORRER NA ASSEMBLÉIA GERAL DEVERÁ CONSTAR DA ATA CIRCUNSTANCIADA, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, APROVADA E ASSINADA AO FINAL DOS TRABALHOS PELOS DIRETORES E FISCAIS PRESENTES, POR UMA COMISSÃO DE 10 (DEZ) ASSOCIADOS DESIGNADOS PELA ASSEMBLÉIA E, AINDA, POR QUANTOS O QUEIRAM FAZER.

§ 4 - OS SÓCIOS ADMITIDOS DEPOIS DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL NÃO PODERÃO PARTICIPAR DELA.

**ARTIGO 14** - A INSTALAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÕES SOBRE OS ASSUNTOS ESTIPULADOS NO ARTIGO 12, EM SEU INCISO IV, ALÍNEAS A E B, SOMENTE PODERÁ OCORRER COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) MAIS 01 (UM) DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - AS DECISÕES SOBRE DELIBERAÇÕES ESTIPULADAS NESTE ARTIGO SOMENTE SERÃO VALIDADAS POR, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) MAIS 01 (UM) DOS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS E REGIMENTAIS.

**ARTIGO 15** - A ASSEMBLÉIA SERÁ NORMALMENTE CONVOCADA PELO PRESIDENTE, COM O MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO FIXADO EM LUGAR VISÍVEL DA ENTIDADE E PUBLICADO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

SUB. N° 0211



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE LETRAS E TÍTULOS ITAPEVA-SP

ATENTO à presente cópia extraída pelo  
parte. Conforme o documento apresentado

Itapeva em 26 ABR 2016

BA testemunha de que o documento

Outras (origem externa) (1110840)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEVERÁ CONSTAR A PAUTA DE DISCUSSÕES.

**ARTIGO 16** - OS MEMBROS COMPARCERÃO À ASSEMBLÉIA GERAL PESSOALMENTE, NÃO SENDO ADMITIDA, EM ESPÉCIE NENHUMA, PROCURAÇÃO.

**ARTIGO 17 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM ESPECIAL:**

- I - DELIBERAR E VOTAR O PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO ANUAL, BALANÇOS ECONÔMICO E FINANCEIRO APRESENTADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA;
  - II - DELIBERAR SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE;
  - III - FIXAR O VALOR E ESTABELECEER A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS;
  - IV - DELIBERAR, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS PELOS SÓCIOS, CONTRA PENALIDADES IMPETRADAS;
  - V - APROVAR PROGRAMAS, SERVIÇOS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENTIDADE;
  - VI - DELIBERAR SOBRE MATÉRIAS NÃO PREVISTAS NESTE ESTATUTO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 11, § 2º;
  - VII - ELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL;

## **ARTIGO 18 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

- I - DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS PAUTADOS NA SUA CONVOCAÇÃO;
  - II - DECIDIR SOBRE A INDICAÇÃO DE TÍTULO DE SÓCIOS HONORÁRIOS;
  - III - ALTERAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS;
  - IV- JULGAR PENALIDADES IMPETRADAS AOS SÓCIOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;
  - V - APROVAR REGIMENTO INTERNO E CARGOS AUXILIARES;
  - VI - DELIBERAR SOBRE A DESTITUIÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, ATENDENDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 11 § 2º, 12, INCISO IV, ALÍNEA A E 14, PARÁGRAFO ÚNICO;

A) - OCORRENDO DESTITUIÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A REGULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, A ASSEMBLÉIA GERAL PODERÁ DESIGNAR DIRETORES PROVISÓRIOS ATÉ A POSSE DE NOVOS, CUJA ELEIÇÃO FAR-SE-Á NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA) DIAS;

VII - ELEGER OS CARGOS QUE SOFRAM VACÂNCIA NO DECORRER DE SEUS MANDATOS;  
VIII - DELIBERAR SOBRE O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OUVIDO O  
CONSELHO FISCAL, SOBRE COMPRA, VENDA OU ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS;



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB N° 0211

IX- DELIBERAR SOBRE MUDANÇAS DE OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMENDAR OU REFORMAR O ESTATUTO, NA FORMA DO DISPOSTO DO ARTIGO 11º, PARÁGRAFO 2º;

**X - DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA DA ENTIDADE E, NESTE CASO, NOMEAR OS LIQUIDANTES E VOTAR AS RESPECTIVAS CONTAS, OBSERVADOS O DISPOSTO NOS ARTIGOS 11 § 2º, 12º, INCISO IV, ALÍNEA B; 14º §Ú.**

### **SEÇÃO III - DAS ELEIÇÕES**

**ARTIGO 19** - DENTRE OS MEMBROS COM CAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA E EM PLENO GOZO DOS DIREITOS ESTATUTÁRIOS E REGIMENTAIS, COM PRAZO DE PELO MENOS 90 (NOVENTA) DIAS, SERÃO INDICADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, 05 (CINCO) NOMES PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL A QUEM COMPETIRÁ:

I - ORGANIZAR O PLEITO QUE ELEGERÁ A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

II - VETAR AS CHAPAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS OU CANDIDATOS QUE NÃO CONSTITUÍREM CHAPAS COMPLETAS;

A) - AO VETO FUNDAMENTADO, CABERÁ RECURSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, À COMISSÃO ELEITORAL:

III- RECEBER AS INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ATÉ 60(SESSENTA) DIAS ANTES DO PLEITO;

IV - CONFIRMAR AS CHAPAS CONCORRENTES, ATÉ 30(TRINTA) DIAS ANTES DO PLEITO;

V - DETERMINAR A FORMA DE VOTAÇÃO, O DIA DO PLEITO ELEITORAL, O LOCAL, O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DA VOTAÇÃO;

VI - DETERMINAR, CASO OCORRA EMPATE, DATA, LOCAL, HORÁRIO PARA O NOVO PLEITO;

VII - DETERMINAR A DATA DA POSSE, QUE NÃO PODERÁ EXCEDER 30(TRINTA) DIAS APÓS O

**ARTIGO 20** - PODERÃO CANDIDATAR-SE PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS, QUE CONTAREM COM MAIS DE 01(UM) ANO DE EFETIVA E ININTERRUPTA ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA COM A ENTIDADE.

§ 1º - CADA ASSOCIADO PODERÁ CANDIDATAR-SE A UM ÚNICO CARGO.

§ 2º - DEVERÃO CONCORRER CHAPAS COMPLETAS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

**ARTIGO 21 - TERÃO DIREITO A VOTO OS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS QUE CONTAREM COM MAIS DE 06(SEIS) MESES DE EFETIVA E ININTERRUPTA ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA COM A ENTIDADE.**



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLOADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB. N° 0211

**ARTIGO 22 - CONSIDERAR-SE-Á ELEITA A CHAPA QUE OBTIVER MAIORIA SIMPLES DOS VOTANTES PRESENTES À ELEIÇÃO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - OCORRENDO EMPATE ENTRE AS CHAPAS MAIS VOTADAS, SERÁ REALIZADA NOVA ELEIÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A QUAL CONCORRERÃO APENAS AS CHAPAS EMPATADAS.

#### **SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 23 -** A DIRETORIA EXECUTIVA, ELEITA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, SERÁ COMPOSTO POR 05 (CINCO) MEMBROS, QUE COMPREENDERÃO:

- 1 - DIRETOR PRESIDENTE
- 2 - DIRETOR VICE PRESIDENTE
- 3 - DIRETOR ADMINISTRATIVO
- 4 - DIRETOR FINANCEIRO
- 5 - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB. N° 0211

**ARTIGO 24 -** OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO ELEITOS PARA UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 20.

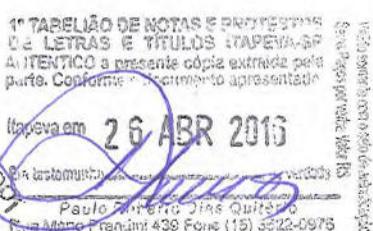
§ 1º - A DIRETORIA EXECUTIVA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE, A CADA 30 (TRINTA) DIAS E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO OU, AINDA, POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

§ 2º - O “QUORUM” PARA A INSTALAÇÃO DA REUNIÃO SERÁ DE METADE MAIS 1(UM) DOS MEMBROS E AS DECISÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS.

§ 3º - SERÁ LAVRADA ATA DE CADA REUNIÃO, EM LIVRO PRÓPRIO, NA QUAL SERÃO INDICADOS OS NOMES DOS QUE COMPARECERAM E AS RESOLUÇÕES TOMADAS. A ATA SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

**ARTIGO 25 -** COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA, DENTRO DOS LIMITES DA LEI E DESTE ESTATUTO, ATENDIDAS A RECOMENDAÇÕES OU DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - ESTABELECER NORMAS, ORIENTAR E CONTROLAR TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- II - ANALISAR E APROVAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, BEM COMO QUAISQUER PROGRAMAS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, ALÉM DE ACOMPANHAR SEUS RESULTADOS;
- III - PROPOR À ASSEMBLÉIA GERAL O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS SÓCIOS E FIXAR AS TAXAS DESTINADAS A COBRIR AS DESPESAS OPERACIONAIS E OUTRAS;



- IV - CONTRAIR OBRIGAÇÕES, TRANSIGIR, ADQUIRIR, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, CEDER DIREITOS E CONSTITUIR MANDATÁRIOS;
- V - ADQUIRIR, ALIENAR OU ONERAR BENS IMÓVEIS, COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- VI - INDICAR O BANCO OU BANCOS NOS QUAIS DEVERÃO SER FEITOS OS DEPÓSITOS DO NUMERÁRIO DISPONÍVEL E FIXAR O LIMITE MÁXIMO QUE PODERÁ SER MANTIDO EM CAIXA;
- VII - DELIBERAR SOBRE A ADMISSÃO, DEMISSÃO, PUNIÇÃO DE SÓCIOS;
- VIII - PROGRAMAR AS OPERAÇÕES E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- IX - ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E PELAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- X - CRIAR, INSTALAR E COORDENAR ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- XI - DELIBERAR SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- XII - APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O RELATÓRIO E AS CONTAS DE SUA GESTÃO;
- XIII - ESTABELECER, EM INSTRUÇÕES OU REGULAMENTOS, SANÇÕES OU PENALIDADES A SEREM APLICADAS NOS CASO DE VIOLAÇÃO OU ABUSO COMETIDO CONTRA DISPOSIÇÕES DA LEI, DESTE ESTATUTO OU DAS REGRAS DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE, QUE VIEREM A SER EXPEDIDOS DE SUAS REUNIÕES;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO BAIXADAS EM FORMA DE RESOLUÇÃO OU INSTRUÇÃO E CONSTITUIRÃO O REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

## SEÇÃO V - DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 26** - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA: A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS ESTATUTÁRIAS.

**ARTIGO 27** - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE;
- II - CONVOCAR AS ASSEMBLÉIAS E AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, PRESIDINDO ESTAS E INSTALANDO AQUELAS;
- III - ASSINAR, COM O DIRETOR ADMINISTRATIVO AS PROPOSTAS DE NOVOS SÓCIOS PARA O QUADRO SOCIAL, ATAS DE ASSEMBLÉIA;
- IV - ASSINAR, JUNTAMENTE COM O DIRETOR FINANCEIRO, CHEQUES E/OU DOCUMENTAÇÃO QUE ENVOLVAM RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS;
- V - ABRIR E FECHAR OS TERMOS DOS LIVROS USADOS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RUBRICÁ-LOS;
- VI - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL E A ASSEMBLÉIA GERAL O RELATÓRIO E O BALANÇO ANUAL;



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SUB. Nº 0211

- VII - REALIZAR, MEDIANTE APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS;  
VIII - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHAM A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO;

#### **ARTIGO 28 - COMPETE AO DIRETOR VICE-PRESIDENTE:**

- I - ASSESSORAR O PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES;  
II - SUBSTITUIR O DIRETOR PRESIDENTE EM SEUS EVENTUAIS IMPEDIMENTOS;  
III - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHAM A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO;

#### **ARTIGO 29 - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

- I - ORGANIZAR O QUADRO SOCIAL;  
II - ENCARREGAR-SE DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO, MANTENDO ATUALIZADOS A CORRESPONDÊNCIA E O ARQUIVO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;  
III - ASSINAR COM O DIRETOR PRESIDENTE: A CORRESPONDÊNCIA, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS, ATAS DE ASSEMBLÉIAS E LIVROS DE REGISTRO;  
IV - SECRETARIAR E LAVRAR AS ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA;  
V - ATUALIZAR E MANTER SOB SUA GUARDA OS LIVROS DE ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;  
VI - REGISTRAR E MANTER ATUALIZADOS O CADASTRO DOS SÓCIOS;  
VII - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHAM A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO;

#### **ARTIGO 30 - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:**

- I - TER SOB SUA TUTELA OS VALORES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO PAPÉIS E DOCUMENTAÇÕES FINANCEIRAS;  
II - ASSINAR, JUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE, CHEQUES BANCÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS;  
III - RECEBER SUBVENÇÕES E DOAÇÕES;  
IV - EMITIR RECIBOS E DAR QUITAÇÕES, CONFERIR OU IMPUGNAR CONTAS E CÁLCULOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E A ELA RELATIVOS;  
V - PROCEDER, OU MANDAR PROCEDER, ESCRITURAÇÃO DO LIVRO AUXILIAR DE CAIXA, VISANDO-O E MANTENDO-O SOB SUA RESPONSABILIDADE;  
VI - ZELAR PELO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS, DEVIDA OU DA RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;  
VII - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHAM A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

#### **ARTIGO 31 - COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- I - CRIAR E PRESIDIR UM CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA AUXILIÁ-LO EM SUAS FUNÇÕES;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SGB. N° 0211



- II - ELABORAR O PLANEJAMENTO DA SUA ÁREA, RESPONSABILIZANDO-SE POR SUA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
- III - COORDENAR OS EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DE SONS E IMAGENS QUE ESTEJAM SOB RESPONSABILIDADE;
- IV - ORIENTAR AS ATIVIDADES DE JORNALISMO, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DA POSTURA ÉTICA EXIGIDA PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
- V - DESENVOLVER E APERFEIÇOAR A COMUNICAÇÃO, INTEIRANDO E PROPOONDO NOVAS CONCEPÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS NA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ENTRE SEUS SÓCIOS;
- VI - OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE VENHÀM A SER ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO;

## SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 32** - A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERÁ FISCALIZADA, POR UM CONSELHO FISCAL CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS TITULARES E 03 (TRÊS) SUPLENTES, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL QUE ELEGEU A DIRETORIA EXECUTIVA PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - NÃO PODEM FAZER PARTE DESTE CONSELHO FISCAL, ALÉM DOS SÓCIOS NÃO ENUMERADOS NO ARTIGO 4º DESTE ESTATUTO, OS PARENTES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA ATÉ O 2º GRAU, CÔNJUGES OU AFINS.

**ARTIGO 33** - O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á, COM A PARTICIPAÇÃO DE, PELO MENOS, 03 (TRÊS MEMBROS, ORDINARIAMENTE A CADA 04 (QUATRO) MESES E EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER TEMPO, POR SOLICITAÇÃO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, OU POR SOLICITAÇÃO DE SEUS MEMBROS.

§ 1º - EM SUA PRIMEIRA REUNIÃO ESCOLHERÁ, DENTRE OS SEUS MEMBROS EFETIVOS, UM COORDENADOR, INCUMBIDO DE CONVOCAR E DIRIGIR OS TRABALHOS DESTAS E UM SECRETÁRIO.

§ 2º - AS REUNIÕES PODERÃO SER CONVOCADAS, AINDA, POR QUALQUER DE SEUS MEMBROS, POR SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA OU DA ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 3º - NA AUSÊNCIA DO COORDENADOR, OS TRABALHOS SERÃO DIRIGIDOS PELO SECRETÁRIO E, NA AUSÊNCIA DESTE TAMBÉM, PELO MEMBRO EFETIVO REMANESCENTE.

§ 4º - AS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS E CONSTARÃO DE ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPIO, QUE, APÓS SUA LEITURA, DEVERÁ SER ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB. N° 0211

**ARTIGO 34 -** OCORRENDO 02 (DUAS) OU MAIS VAGAS NO CONSELHO FISCAL, O RESTANTE DE SEUS MEMBROS DEVERÃO CONVOCAR ASSEMBRLÉIA GERAL PARA O DEVIDO PREENCHIMENTO DESTAS VAGAS.

**ARTIGO 35 -** COMPETE AO CONSELHO FISCAL: CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS ESTATUTÁRIAS E AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I - EXAMINAR OS BALANÇETES MENSAIS E O RESPECTIVO BALANÇO, BEM COMO OPINAR SOBRE ELES PARA A ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS;
- II - FISCALIZAR OS ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, VERIFICANDO O CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS;
- III - OPINAR SOBRE AS TRANSAÇÕES OU OPERAÇÕES QUE IMPORTEM EM ALTERAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;
- IV - OPINAR, QUANDO SOLICITADOS, SOBRE AS PROPOSTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA A SEREM SUBMETIDAS A APRECIAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- V - ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS ESTABELECIDOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA;
- VI - AVERIGUAR SE EXISTEM RECLAMAÇÕES DE SÓCIOS QUANTO ÁS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO;
- VII - DAR CONHECIMENTO À DIRETORIA EXECUTIVA DAS CONCLUSÕES DE SEUS TRABALHOS, DENUNCIANDO A ESTA E À ASSEMBLÉIA GERAL AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

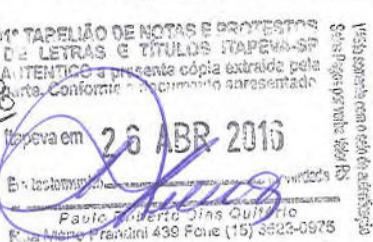
**PARÁGRAFO ÚNICO -** PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DOS LIVROS, CONTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, O CONSELHO FISCAL DEVERÁ REQUISITAR À DIRETORIA EXECUTIVA, POR ESCRITO, INFORMANDO DIA E HORA PARA A AVERIGUAÇÃO.

## **SEÇÃO VII - DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**ARTIGO 36 -** O CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SERÁ COMPOSTO POR COORDENADORES NOMEADOS E PRESIDIDOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, SENDO REFERENDADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, O QUAL SERÁ COMPOSTO DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS:

- 1 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 2 - DIREITO E CIDADANIA, PROMOÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE
- 3 - TELE- MARKETING
- 4 - EVENTOS E PALESTRAS
- 5 - RELAÇÕES HUMANAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB. N° 0211



§ 1º - TODOS OS COMPONENTES DESTE CONSELHO DEVERÃO SER SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESTAR QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

§ 2º - O CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SERVIRÁ COMO INSTRUMENTO REGULADOR E INCENTIVADOR DA MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO, DA CRIAÇÃO, DA EXPRESSÃO E DA INFORMAÇÃO, BEM COMO SERVIRÁ DE DIVULGADOR DOS PENSAMENTOS E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DA PADRONIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS.

§ 3º - COMPETIRÁ AO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PROMOVER E DIVULGAR DIVERSÕES, ENTRETENIMENTOS, ESPETÁCULOS PÚBLICOS, SEMINÁRIOS, INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS, BUSCANDO A FINALIDADE EDUCATIVA, PROFISSIONALIZANTE, ARTÍSTICA E CULTURAL, BEM COMO PROMOVER A CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.

§ 4º - O CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SERÁ REGIDO POR MEIO DE REGIMENTO INTERNO PRÓPRIO.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICAS  
ITAPEVA - EST. SÃO PAULO  
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME  
SOB. N° 0211

### SEÇÃO VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**ARTIGO 37** - CONSELHO COMUNITÁRIO SERÁ COMPOSTO POR MEMBROS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE LOCAL, TAISS COMO: DE MORADORES, ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, BENEMÉRITAS, FILANTRÓPICAS, ASSISTENCIAIS, RELIGIOSAS, E/OU OUTRAS DE CARÁTER COMUNITÁRIO, DESDE QUE LEGALMENTE CONSTITUÍDA, REFERENDADAS EM REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - CADA ENTIDADE INDICARÁ UM ÚNICO REPRESENTANTE PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO.

**ARTIGO 38** - COMPETE AO CONSELHO COMUNITÁRIO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I - ACOMPANHAR A PROGRAMAÇÃO DO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA QUE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANTENHA, OBJETIVANDO ATENDER EXCLUSIVAMENTE OS INTERESSES DA COMUNIDADE, OS QUAIS DEVERÃO DAR PREFERÊNCIA A FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS EM BENEFÍCIO DO DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE;
- II - PROMOVER AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, EDUCATIVAS, CULTURAIS, INFORMATIVAS E JORNALÍSTICAS NA COMUNIDADE DE DA INTEGRAÇÃO DAS CULTURAS: LOCAL, REGIONAL E NACIONAL;

1º TAPELÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE LETRAS E TÍTULOS ITAPEVA-SP  
A INTINTICO a presente cópia extraída pela  
parte. Conformar o documento apresentado

Itapeva em 26 ABR 2016  
Em testemunha  
Partido Democrático  
Pela Maria Pranáni 403 Fone (15) 3522-0975



III - FAZER RESPEITAR OS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMÍLIA, FAVORECENDO A INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA;  
IV - NÃO DISCRIMINAÇÃO RACIAL, RELIGIOSA, POLÍTICO- IDEOLÓGICA- PARTIDÁRIA, PREFERÊNCIAS SEXUAIS E CONDIÇÃO SOCIAL NAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.

**ARTIGO 39** - O CONSELHO COMUNITÁRIO REUNIR-SE-Á, COM A PARTICIPAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MEMBROS, ORDINARIAMENTE A CADA 04 (QUATRO) MESES E EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER TEMPO, POR SOLICITAÇÃO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL OU PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, POR RAZÕES FORMALIZADAS JUNTO A QUAISQUER DE SEUS MEMBROS.

**ARTIGO 40** - O CONSELHO COMUNITÁRIO ELEGERÁ, EM SUA PRIMENTIA REUNIÃO ORDINÁRIA, DENTRE SEUS MEMBROS, UM COORDENADOR E UM SECRETÁRIO, PARA PRESIDIR E SECRETARIAR SUAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

**ARTIGO 41** - Os sócios NÃO PODERÃO EXERCER CUMULATIVAMENTE CARGOS NA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO.

**ARTIGO 42** - AS REUNIÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO, BEM COMO SUAS OPINIÕES, CONSTARÃO DE ATAS LAVRADAS EM LIVRO PRÓPRIO QUE DEVERÁ SER ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**ARTIGO 43** - CONSTITUI PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE VENHA A ADQUIRIR POR QUALQUER FORMA DE DIREITO.

**ARTIGO 44** - SÃO RENDAS AS SUBVENÇÕES, DONATIVOS, CONTRIBUIÇÕES LEGADOS, PROVENTOS DE ATIVIDADES E EVENTOS, OU OUTROS VALORES QUE VENHAM A SER REGISTRADOS E CONTABILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ORIGINADO POR QUALQUER ATO LÍCITO DE DIREITO.

## CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**ARTIGO 45** - O EXERCÍCIO SOCIAL TERÁ A DURAÇÃO DE 1(UM) ANO, SEMPRE TERMINANDO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

**ARTIGO 46** - AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA EXECUTIVA DEVERÁ ELABORAR, COM BASE NA EXCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, UM BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO E UMA DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APlicações DE RECURSOS.

## CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 47** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PODERÁ SER EXTINTA POR DELIBERAÇÃO DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS, EM QUALQUER TEMPO, DESDE QUE SEJA

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

0211

SOR NO

CONVOCADA UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TAL FIM, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 11, 12 E 14 DESTE ESTATUTO.

**ARTIGO 48** - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TAMBÉM PODERÁ SER EXTINTA POR DETERMINAÇÃO LEGAL.

**ARTIGO 49** - NO CASO DE EXTINÇÃO, CABERÁ A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESTABELECER O MODO DE LIQUIDAÇÃO, NOMEANDO UM LIQUIDANTE E O CONSELHO FISCAL QUE DEVA ATUAR DURANTE O PERÍODO DE LIQUIDAÇÃO.

**ARTIGO 50** - SE DISSOLVIDA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, O SEU PATRIMÔNIO REVERTERÁ EM PROL DE OUTRA ASSOCIAÇÃO CONGÊNERE, DEVIDAMENTE REGISTRADA E COM OBJETIVOS AFINS, INDICADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL DISSOLUTÓRIA, SENDO, PORÉM, OBRIGATORIAMENTE, DESTINADO A ASSOCIAÇÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO;

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 51** - AS QUESTÕES E OS CASOS OMISSOS DESTE ESTATUTO SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA, DE ACORDO COM A LEI VIGENTE NO PAÍS E COM OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

**ARTIGO 52** - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA.

**ARTIGO 53** - EXCEPCIONALMENTE NA PRIMEIRA ELEIÇÃO, NÃO SE LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO E EFETIVA E ININTERRUPTA ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 20 E 21.

**ARTIGO 54** - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ITAPEVA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA SEREM RESOLVIDAS TODAS AS QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO DESTE ESTATUTO.

§ 1º - O PRESENTE ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DO SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

CARTÓRIO DE ITAPEVA - SP

ITAPEVA - EST. SÃO PAULO

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME

SOB. Nº 0211

26 ABR 2016

Raulio B. Ferreira Júnior - Quiteria

Rua Major Francílio 38 Fone (15) 3622-0975



NOVA CAMPINA, 03 DE OUTUBRO DE 1998.

PREDRO FELICIO PIRES JÚNIOR  
PRESIDENTE

VISTO JURÍDICO EM 03/10/98.

NILTON DEL RIO  
ADVOGADO OAB nº 76.058



Reconheço as firma  
de Pedro Felicio Pires Júnior  
e Nilton del Rio.

Nova Campina 03/10/1998  
Em test. PD. na verdade  
Neusa

Neusa Herculano de Ornella Ribeiro  
Escrivã Interin - RG 5.363.511

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ITAPEVA - SP

Pça. 20 de Setembro, 133

Apresentado hoje e Registrado em Microfilme sob n.

0211

14 DEZ 1998

Luis Antônio Lages de Magalhães - Titular  
 Marina Inez Maeno Lages de Magalhães

Desta R\$ 5,26  
Emols R\$ 2,91  
TASJ R\$ 1,17  
Guia nº 231/98  
TOTAL R\$ 10,34



ILMO SR. OFICIAL MAIOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITAPEVA (SP)

D. 2.711

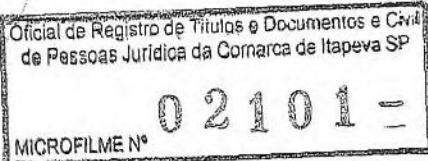
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.897.703/0001-90, neste ato representada pro seu Presidente Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 42.183.115-7 SSP-SP e do CPF 216.995.028-11, residente e domiciliado na Rua José Fortes do Nascimento, nº 116, em Nova Campina (SP), perante Vossa Senhoria, vem respeitosamente requerer a Averbação das alterações efetuadas no Estatuto Social da Entidade, conforme decisão tomada em Assembléia, registro sob nº 0211 do Livro de Pessoa Jurídica.

Para fins de direito junta a requerente, neste ato, em duas vias de igual teor, cópias dos seguintes documentos:

- 1- Ata da Assembléia Geral Extraordiária que aprovou a reforma estatutária;
- 2- Estatuto devidamente alterado.

São estes os termos em que  
Pede deferimento.

Itapeva, 20 de janeiro de 2.008



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA  
DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA

Nilton Ferreira da Silva

Presidente





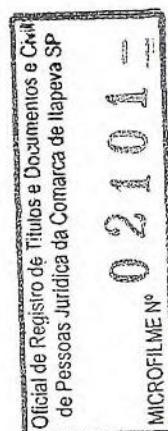
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2007, às 19:30 horas, na sede da Associação, situada à Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, reuni-se pessoas do município e toda Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para tratarem sobre adequação do Estatuto Social e da reeleição da Diretoria da Associação. Em seguida o Presidente em exercício Sr. NILTON FERREIRA DA SILVA, pediu a atenção e agradecendo a presença de todos e pautando o assunto que dera origem a esta Assembléia, disse que: por cumprimento da Lei ao tocante do término do mandato da Diretoria da Associação, da necessidade de se fazer uma reeleição para composição da Diretoria, verificando que não houve nenhum protesto ou dúvidas, passou então a descrevê-la: Presidente: Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 42.183.115-7 e do CPF 216.995.028-11, residente e domiciliado à rua José Fortes do Nascimento, nº 116, Nova Campina; Vice-Presidente: Rubens Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG 37.437.440-5 e do CPF 156.731.618-61, residente e domiciliado a rua Silvina Cardoso Santos, 0- lote -40, Nova Campina; Diretor Administrativo: Aguinaldo Aparecido Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG 34.070.720-3 e do CPF 268.930.118-06, residente e domiciliado à rua Lindolfo Antonio Gonçalves, 130, Nova Campina; Diretor de Comunicação Social: Antonio Carlos de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG 11.944.512 e do CPF 021.175.358-01, residente e domiciliado a rua Itaoca, 71, Nova Campina; Diretor Financeiro: Valdemir Chaves de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG 24.755.093-0 e do CPF 150.483.158-31, residente e domiciliado a rua Onça Pintada, 88, Nova Campina; para o Conselho Fiscal: Jose Nilson Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG 33.007.269-9 e do CPF 276.953.408-47, residente e domiciliado a rua Silvina Cardoso Santos, 145, Nova Campina; Nilson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 27.980.540-8 e do CPF 184.045.178-51, residente e

Rubens Ferreira Barreto

elma) (1110840)

900-028613/2016-08 / pg. 24



1º Tabelião de Notas e de Prova  
de Letras e Títulos - ITAPEVA

AUTENTICO a presente cópia registrada  
que consta original a sua apresentação, da que é o

26 ABR 2016



domiciliado a rua Silvina Cardoso da Silva, nº 125- c, Nova Campina, Genilson Oliveira Silva, brasileiro, casado, portador do RG 28.178.654-9 e do CPF 197.317.948-24, residente e domiciliado a Rua Salatiel David Muzel, 1006, para Suplente: Nilva Ferreira da Silva Araújo, brasileira, casada, portadora do RG 28.950.875-7 e do CPF 198.158.638-51, residente e domiciliada a rua João Cardoso Almeida, 179, Nova Campina; Edinalva Santos Silva, brasileira, casada, portadora do RG 34.190.658-X e do CPF 284.139.908-74, residente e domiciliada a rua Onça Pintada, 88, Nova Campina ; e Débora Pires, brasileira, casada, portadora do RG 32461.761-6 e do CPF 222.662.658-14, residente e domiciliada a rua Irma Rosa de Moraes, 371, Nova Campina . Aprovada a alteração e a reeleição pela Assembléia Geral, em seguida foram empossados os membros da Diretoria da Associação. Nada mais contendo na pauta, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente Nilton F. da Silva e pelos demais membros da diretoria, após sua leitura.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoas Jurídica da Comarca de Itapeva SP

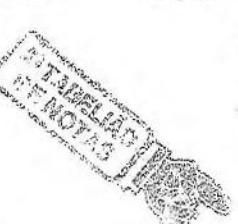
02101-

Nova Campina – SP, 26 de janeiro de 2.007

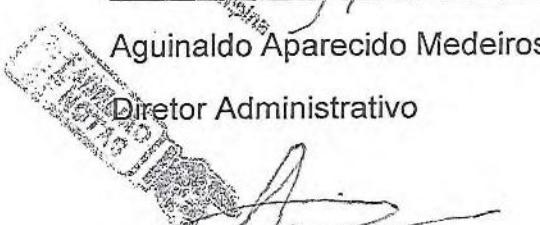
MICROFILME Nº

  
Nilton F. da Silva

Presidente

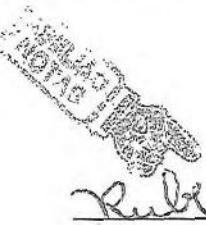
  
Aguinaldo Aparecido Medeiros

Diretor Administrativo

  
Valdemir Chaves de Oliveira

Diretor Financeiro

Outros (origem externa) (1110)

  
Rubens Ferreira Barbosa

Vice-Presidente

  
Antonio Carlos de Almeida

Diretor de Comunicações

  
Reconheço a(s) firma(s) feita(s) na(s) folha(s) 01 à 01, de 2007.  
Luziana de Oliveira Ribeiro e Lacerda  
En test. Valdemir Chaves de Oliveira  
Luziana de Oliveira Ribeiro e Lacerda  
FICHA INTERNA SP/SP - PG 24.197.700-9  
Colégio Notarial do Brasil - Arquivo  
Estadual de São Paulo  
FIRMA 1  
0643AA002088

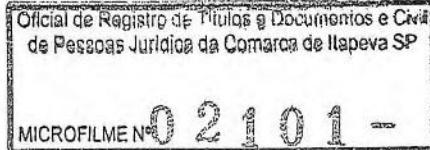


2º TABELIÃO DE NOTAS DE ITAPEVA  
Rua Maria Prandini, 373 - Fone: (015) 522-6773  
VIRGÍLIO DE MELLO TABELIÃO

Reconheço a(s) firma(s) feita(s) na(s) folha(s) 01 à 01, de 2007.  
Luziana de Oliveira Ribeiro e Lacerda  
En test. Valdemir Chaves de Oliveira  
Luziana de Oliveira Ribeiro e Lacerda  
FICHA INTERNA SP/SP - PG 24.197.700-9  
Colégio Notarial do Brasil - Arquivo  
Estadual de São Paulo  
FIRMA 1  
0643AA002088



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL “NOVA CAMPINA”.



## PREÂMBULO

A associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social “Nova Campina”, nasceu com objetivo de trabalhar pelo Desenvolvimento Social, organizando e defendendo os direitos do cidadão da comunidade do Município de Nova Campina, atendendo o disposto no Artigo 5º, incisos XVII a XXI e Artigo 174, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o Artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Associação Cidadã seguirá os Princípios Norteados na Liberdade, Fraternidade e Igualdade a todos os associados, sem discriminação de qualquer natureza.

Em 26 de janeiro de 2007 este Estatuto foi reformado parcialmente e consolidado, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, conforme determinação contida no artigo 10, § 3º, ata registrada sob nº 334, estando registrado em microfilme sob nº 0211 do Livro de Registro de Pessoa Jurídica, perante Oficial de Registro de Pessoa Jurídica em 14 de dezembro de 1998, na Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

**ARTIGO 1º** - A associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação Social “Nova Campina”, doravante designada como Associação Comunitária, é uma entidade civil, fundada de fato em 03 de outubro de 1998 e, de direito, a partir do registro em cartório competente, com sede e foro na cidade de Nova Campina, Estado de São Paulo, na Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, como Associação de Representação da Comunidade compreendida no Município de Nova Campina tendo como características:

- I – Ser uma pessoa jurídica do direito privado sem fins lucrativos;
- II – Ter um número ilimitado de associados, subordinados ao presente estatuto e demais normas regimentais;
- III – Ter prazo de duração indeterminado.



26 ABR 2016

Em testamento \_\_\_\_\_ da verdadeira  
Fábio Roberto Dias Quirino - Conselheiro Inferno  
Dado à Fazenda Prudente, 460 FONE(15) 34226076

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

**ARTIGO 2º** - São finalidades da Associação Comunitária, a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de Associação civis do Município de Nova Campina, com o ideal de promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico informativa e de comunicação social, sempre com o espírito de união e desenvolvimento de seus associados, sem interferência de qualquer alegação que possa ferir os princípios para a formação da cidadania e melhor atender as necessidades da comunidade:

**Parágrafo único:** a fim de cumprir com seus objetivos fundamentais, sem exceção outros que venham a ser indicados, esta Associação se propõe a:

I – Criar e manter equipamentos educacionais profissionalizantes ou buscar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de cursos e oficinas de formação continuada;

II – Incentivar, divulgar, promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos de conscientização da defesa e proteção ao meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

III – promover e realizar programas de animação cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferências, debates, simpósios, intercâmbios técnicos, estudos e pesquisas;

IV – Promover, divulgar, incentivar produções independentes ou associadas, de amadores ou profissionais, de atividades artísticas em todas suas formas de expressão;

V – Criar e manter, ou promover parcerias e convênios, para a fundação de um Centro Cultural e Esportivo, para desenvolvimento de atividades artísticas e de incentivo a prática de diversas modalidades esportivas, como lazer ou profissionalizante;

VI – Estimular o convívio social e a cultura, através da criação de biblioteca, gabinete, videoteca, discoteca e brinquedoteca, fixa e ambulantes;

VII – Criar e desenvolver atividades dirigidas à população de terceira idade que reconheçam e resgatem o papel social do idoso, promovendo, assim, o exercício pleno de sua cidadania;

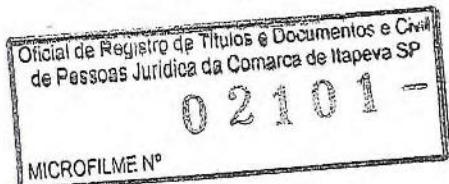
VIII – Incentivar ou promover a criação, com a ajuda dos poderes públicos, de Estatais, Associações privadas ou Organizações não Governamentais, de:

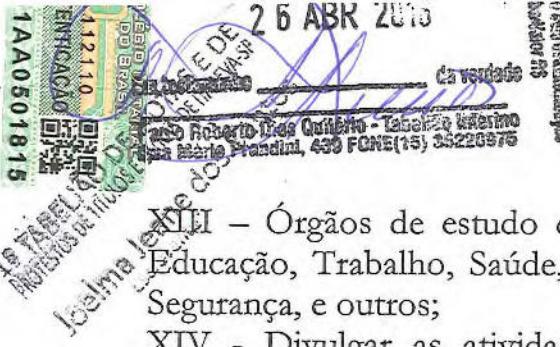
IX - Creches comunitárias;

X - Setores produtivos comunitários;

XI - Áreas de atividades de lazer comunitárias;

XII – Órgãos não governamentais de defesa do consumidor;





XIII – Órgãos de estudo e atendimento comunitário relativos ás áreas de Educação, Trabalho, Saúde, Habitação, Saneamento Básico, Transporte e de Segurança, e outros;

XIV - Divulgar as atividades dos poderes públicos relativamente á área comunitária, à cidade e aos cidadãos em geral, como conselhos comunitários (de abastecimento, segurança, saúde, da mulher, do idoso, dos menores), PROCON, DECON, Delegacias especializadas e outros;

XV – Promover e divulgar as diversas formas de associações por cooperativas, como as de trabalho, habitação, serviços médicos, consumo, escolares, serviços de transporte, crédito, artesanato e outras;

XVI – Informar e divulgar a atuação das Associações de defesa do direito dos trabalhadores;

XVII – Promover, divulgar e incentivar as Associações de empresários da

XVII – Promover, divulgar e incentivar as Associações de empresários da região, visando à criação de frentes alternativas de trabalho;

XVIII – Difundir os ideais e fins da Associação Comunitária, bem como Leis, direitos e responsabilidades dos cidadãos, através da criação de emissora de radiodifusão comunitária (som, sons, imagens) e/ou outros meios de comunicação comunitária ou não, podendo criá-los, mantê-los, e administrá-los através de um Conselho de Comunicação Social, fiscalizado por um Conselho Comunitário Autônomo, observados os preceitos legais;

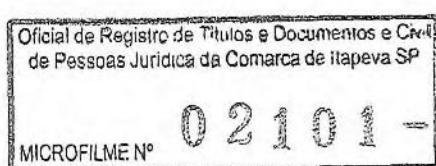
XIX – Atuar junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual, Federal, ao setor privado e Organizações não governamentais, no sentido de obter meios e cessão de uso de espaço Público ou Privado, a fim de se manter e de se administrar, por regulamentos específicos aprovados em Assembléia Geral, bem como no sentido de manter e organizar as dependências que se fizerem necessárias aos seus propósitos.

## CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

## **SEÇÃO – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.**

**ARTIGO 3º -** Serão associados todos os cidadãos que solicitarem sua inscrição, pessoas físicas ou jurídicas, estas representadas por seus representantes legais, mediante preenchimento de ficha e de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto, dos regimentos internos e aprovados pela Diretoria Executiva:

§ 1º - A Associação Comunitária não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa;





§ 2º - A Associação Comunitária poderá cobrar de seus membros integrantes uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades e sua sustentação física;

§ 3º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais em nome da Associação Comunitária.

#### **ARTIGO 4º** - Os associados pertencerão as seguintes categorias:

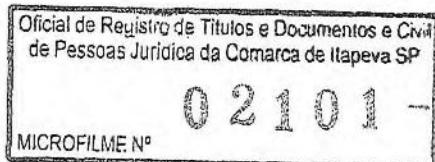
- I – Fundadores – associados que assinarem o Instrumento de Constituição da Associação Comunitária;
- II – Efetivos – associados que participarem diretamente das atividades da Associação Comunitária e contribuírem com a mensalidade, se for o caso, para esta Associação;
- III – Beneméritos – associados que prestarem relevantes serviços, ou contribuições/doações para a Associação Comunitária;
- IV – Honorários - associados que venham a receber este título em razão de relevantes serviços prestados à Comunidade, desde que tenham seus nomes indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Conselhos.

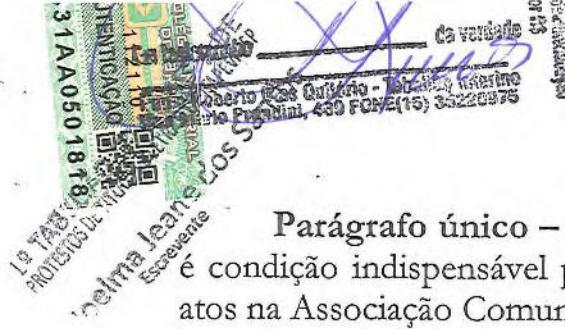
#### **ARTIGO 5º** - São direitos dos associados:

- I - Participar da estrutura organizacional da Associação Comunitária, bem como das atividades desenvolvidas pela Associação;
- II – Votar e ser votado para a composição dos órgãos diretivos da Associação Comunitárias, ressalvadas as limitações constantes neste Estatuto;
- III – Apresentar projetos, propostas, emendas aos projetos e opinar frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da Entidade;
- IV – ter assegurado direito de defesa sobre qualquer acusação ou penalidade que lhe seja imputado, cabendo recurso à Assembléia Geral;
- V – Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação Comunitária, respeitadas as disposições administrativas, regimentos internos e estatutários.

#### **ARTIGO 6º** - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I – Cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Estatuto;
- II – Comparecer às Assembléias convocadas pela Associação Comunitária;
- III – Zelar pela aplicação dos Princípios e Objetivos definidos pela Associação Comunitária;
- IV – Pautar sua conduta pessoal e/ou profissional dentro dos Princípios éticos;
- V – Pagar em dia as contribuições fixadas ou deliberadas pela Assembléia Geral;





Parágrafo único – O cumprimento dos deveres descritos neste Artigo é condição indispensável para que o associado possa participar de quaisquer atos na Associação Comunitária.

## SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**ARTIGO 7º** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida formalmente ao presidente da Associação Comunitária.

**ARTIGO 8º** - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das deliberações das Assembléias Gerais, será feita por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, depois de notificação ao infrator.

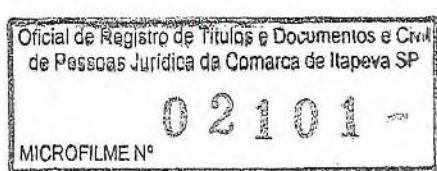
**§ 1º** - Os associados serão passíveis de punições, observadas a natureza e gravidade da infração, que serão previstas em Regimento Interno, e descritas neste Estatuto a forma de aplicação das penalidades que serão as seguintes:

- I – Advertência: notificação por escrito da Diretoria Executiva;
- II – Suspensão: afastamento do associado por um período definido pela Diretoria Executiva;
- III – Eliminação: afastamento definitivo do associado por decisão da Assembléia Geral;

**§ 2º** - A aplicação das penalidades contidas no parágrafo anterior, imputada a qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, deverá ser por resolução da maioria da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, referendada em Assembléia Geral.

**§ 3º** - Além de outros motivos, a Diretoria Executiva deverá punir o associado que:

- a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Associação Comunitária, que possam prejudicá-la nas suas atividades ou negócios sociais;
- b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação Comunitária ou que colida com seu objeto social;
- c) For condenado em processo criminal, quando no exercício de suas próprias atividades, ou cível, quando em confronto com a Associação Comunitária.



10

§ 4º - Cópia autentica da decisão punitiva, será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de procedimento que comprove as respectivas datas de remessa e do recebimento.

§ 5º - O associado punido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que será recebido pela Diretoria Executiva e decidido em Assembléia Geral.

**ARTIGO 9º** - A exclusão do associado será feita por:

- I – Morte da pessoa física;
  - II – Incapacidade civil não suprida;
  - III – deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação Comunitária.

## CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

## **SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO**

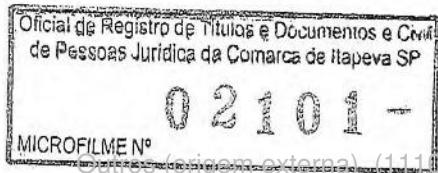
**ARTIGO 10º - A Associação Comunitária será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.**

§ 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste Artigo não será remunerado, podendo, entretanto, ocorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigada à prestação de contas junto ao departamento financeiro.

## **SECÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ARTIGO 11º – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária dos associados é o Órgão Supremo da Associação Comunitária e, dentro dos limites legais e das normas vigentes dos dispositivos estatutários, poderá tomar todas e quaisquer decisões sobre os assuntos relativos aos fins e atividades da entidade.**

§ 1º - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários. Os associados beneméritos



SEI 53900.028613/2016-08 / pg. 31



26 ABR 2010

Em testamento \_\_\_\_\_ da vontade  
Pérola Roberto Dias Góis - Belo Horizonte  
Rue Mário Prandini, 403 Fone(15) 38222975

poderão participar das assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a pauta em questão.

§ 2º - Será vedada a discussão de matéria estranha ao edital de convocação da Assembléia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**ARTIGO 12º** – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada:

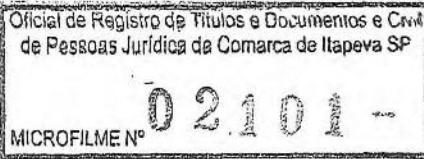
- I- Pelo Presidente da Associação Comunitária;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por, pelo menos, 1/5 dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;
- IV- Por, pelo menos, 2/3 dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais para deliberação sobre:
  - a) – Destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
  - b) – Dissolução da Associação Comunitária.

**ARTIGO 13º** - O “Quorum” para instalação da Assembléia Geral será metade mais 1 (um) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação.

§ 1º - A Assembléia deverá ser instalada pelo presidente da Associação Comunitária ou por qualquer membro da Diretoria Executiva que poderá convidar um dos associados presentes para presidi-la e outro para secretariá-la.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 3º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presidentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.





26 ABR 2016  
da verdade  
Márcio Pacheco Dias Guitiño - Tabalha Mário  
Mário Prandini, 435 FONE(16) 35220978

§ 4º - Os associados admitidos depois da convocação da Assembléia Geral não poderão participar dela.

**ARTIGO 14º** - A instalação de Assembléia Geral Extraordinária para deliberações sobre os assuntos estipulados no Artigo 12, em seu inciso IV, alíneas "a" e "b", somente poderá ocorrer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados fundadores e efetivos da Associação Comunitária.

**Parágrafo único** – As decisões sobre deliberações estipuladas neste Artigo somente serão validadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais.

**ARTIGO 15º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital de convocação fixado em lugar visível da entidade e publicado em jornal de circulação na região.

**Parágrafo único** – O edital de convocação deverá constar à pauta de discussões.

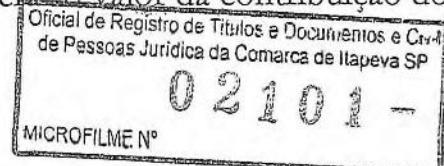
**ARTIGO 16º** - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida, em espécie nenhuma, procuração.

**ARTIGO 17º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I – Deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômico e financeiro apresentados pela Diretoria Executiva;
- II – Deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- III – Fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos associados;
- IV – Deliberar, em ultima instância, sobre recursos interpostos pelos associados, contra penalidades impetradas;
- V – aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;
- VI – deliberar sobre matérias não previstas neste Estatuto, na forma do disposto no artigo 11º, § 2º;
- VII – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 18º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – Deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
- II – Decidir sobre a indicação de título de associados honorários;
- III – Alterar o valor da contribuição dos associados;





IV – Julgar penalidades impetradas aos associados e/ou membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

#### V – Aprovar Regimento Interno e cargos auxiliares:

VI – Deliberar sobre a destituição, total ou parcial, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, atendendo o disposto no artigo 12, item IV;

a) Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação Comunitária, a Assembléia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VII – Eleger os cargos que sofram vacância no decorrer de seus mandatos;

VIII – Deliberar sobre o patrimônio da Associação Comunitária, ouvido o Conselho Fiscal, sobre Compra, venda ou alienação dos bens móveis ou imóveis;

IX – Deliberar sobre mudanças de objetivos da Associação Comunitária, emendas ou reformar o Estatuto, na forma do disposto do parágrafo único do artigo 59 do Código Civil (quorum de dois terços dos presentes);

X – Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas, observados o disposto nos artigos 11º, § 2º, artigo 12º, inciso IV, alínea “b”, e artigo 14º, parágrafo único.

### **SECÃO III – DAS ELEIÇÕES**

**ARTIGO 19º** - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, com prazo de pelo menos 90 (noventa) dias, serão indicados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 05 (cinco) nomes para compor a Comissão Eleitoral a quem competirá:

I - Organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II – Vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas;

a) Ao veto fundamentado, caberá recurso, com prazo de 05 (cinco) dias, à Comissão Eleitoral;

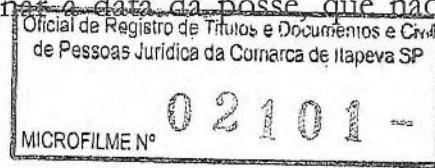
III - Receber as inscrições de chapa. Até 60 (sessenta) dias antes do pleito;

IV – Confirmar as chapas concorrentes, até 30 (trinta) dias antes do pleito;

V – Determinar, a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, o horário de inicio e termino da votação;

VI – Determinar, caso ocorra empate, data, local, horário para o novo pleito;

VII – Determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias  
após o pleito.





**ARTIGO 20º** - Poderão candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, associados fundadores, que contarem com mais de 01 (um) ano de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

§ 1º - Cada associado poderá candidatar-se, a um único cargo.

§ 2º - Deverão concorrer chapas completas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**ARTIGO 21º** - Terão direito a voto os associados fundadores e efetivos que contarem com mais de 06 (seis) meses de efetiva e ininterrupta atuação e contribuição para com a entidade.

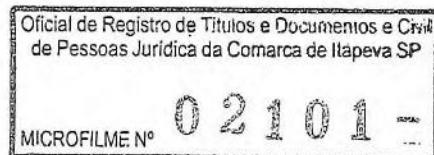
**ARTIGO 22º** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**Parágrafo único** – Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a qual concorrerão apenas às chapas empatadas.

#### SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 23º** - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral, será composta por 05 (cinco) membros, que compreendem:

- 1 – Diretor Presidente
- 2 – Diretor Vice-Presidente
- 3 – Diretor Administrativo
- 4 – Diretor Financeiro
- 5 – Diretor de Comunicação Social



**ARTIGO 24º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no artigo 20.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dia e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.



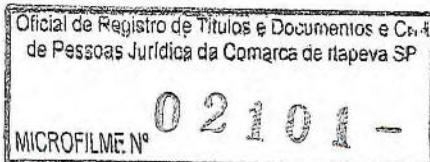
§ 2º - O “Quorum” para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

**ARTIGO 25º** - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as recomendações ou decisões da Assembléia Geral:

- I – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação Comunitária;
- II – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar seus resultados;
- III – Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrar as despesas operacionais e outras;
- IV – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI – Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VII – Deliberar sobre a admissão, demissão, punição de associados;
- VIII – Programar as operações e serviços da Associação Comunitária;
- IX – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
- X – criar, instalar e coordenar órgãos de assessoramento, necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária;
- XI – Deliberar sobre a convocação d Assembléia Geral;
- XII – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão;
- XIII – Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidos de suas reuniões;

**Parágrafo único** – As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação Comunitária.





## SEÇÃO V – DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 26º - Compete a Diretoria Executiva:** A Administração da Associação, cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

**ARTIGO 27º - Compete ao Diretor Presidente:**

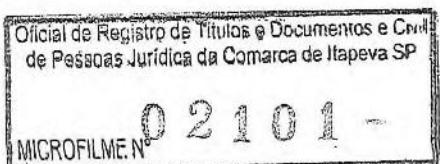
- I – Representar a Associação Comunitária ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar as Assembléias e as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- III – Assinar, com o Diretor Administrativo as propostas de novos associados para o quadro social, atas de Assembléia;
- IV – Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques e/ou documentação, que envolvam responsabilidades financeiras;
- V – Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação Comunitária e rubrica-los;
- VI – Apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
- VII – Realizar, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a contratação pessoal, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- VIII – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

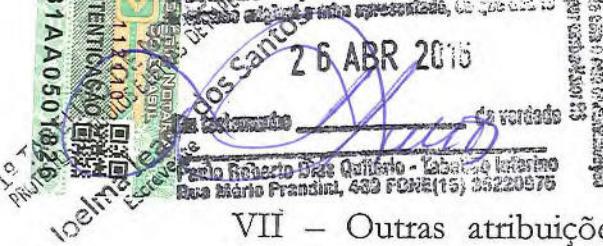
**ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- I – Assessorar o Presidente no exercício das funções;
- II – Substituir o Diretor Presidente em seus eventuais impedimentos;
- III – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**ARTIGO 29º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I – Organizar o quadro social;
- II – Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Associação Comunitária;
- III – Assinar com o Diretor Presidente: a correspondência, admissão de novos associados, atas de Assembléias e livros de registro;
- IV – Secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria Executiva;
- V – Atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria Executiva a das Assembléias Gerais;
- VI – Registrar e manter atualizados os cadastros dos associados;





VII – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

#### **ARTIGO 30º - Compete ao Diretor Financeiro:**

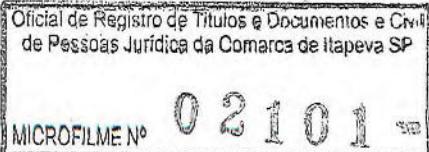
- I – Ter sob sua tutela os valores da Associação Comunitária, bem como papéis e documentações financeiras;
- II – Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas;
- III – Receber subvenções e doações;
- IV – Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação Comunitária e a ela relativos;
- V – Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- VI – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias previdenciárias e outras, devida ou da responsabilidade da Associação Comunitária;
- VII – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

#### **ARTIGO 31 – Compete ao Diretor de Comunicação Social:**

- I – Criar e presidir um Conselho Gestor de Comunicação Social, para auxiliá-lo em suas funções;
- II – Elaborar o planejamento da sua área, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento, após aprovação da Diretoria Executiva;
- III – Coordenar os ventos da Associação e a programação dos veículos de comunicação e de sons e imagens que estejam sob responsabilidade;
- IV – Orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação Comunitária;
- V – Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando e propondo novas concepções, normas e procedimentos na Associação Comunitária e entre seus associados;
- VI – Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

### **SEÇÃO VI – DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 32º -** A administração da Associação Comunitária será fiscalizada, por um Conselho Fiscal constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria Executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.





**Parágrafo Único** – Não podem fazer parte deste Conselho Fiscal, além dos associados não enumerados no **ARTIGO 4º** deste Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria Executiva ate o 2º grau, cônjuges ou afins.

**ARTIGO 33º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de pelo menos 03 (três) membros, ordinariamente a cada 04 (quatro) MESES E Extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, ou por solicitação de seus membros.

**§ 1º** - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos destas e um Secretário.

**§ 2º** - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral.

**§ 3º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretario e, na ausência deste também, pelo membro efetivo remanescente.

**§ 4** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da Ata lavrada em livro próprio, que, após sua leitura, deverá ser assinada por todos os membros presentes.

**ARTIGO 34 °** - Ocorrendo 02 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros deverão convocar Assembléia Geral, para o devido preenchimento destas vagas.

**ARTIGO 35 °** - Compete ao Conselho Fiscal: cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

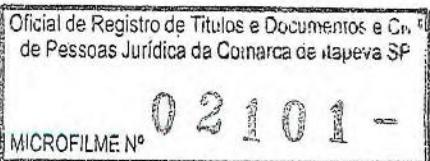
I – Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais;

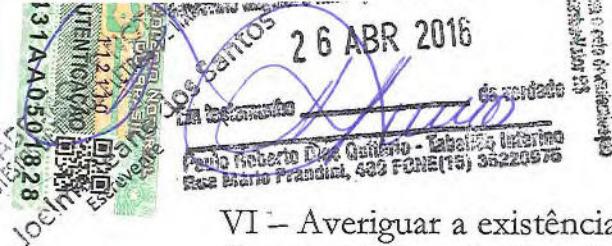
II – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho de Comunicação Social, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III - Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação Comunitária;

IV – Opinar, quando solicitados, sobre as propostas da Diretoria Executiva a serem submetidas à apreciação da Assembléia Geral;

V – Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;





VI – Averiguar a existência de reclamações de associados quanto às atividades desenvolvidas pela Associação;

VII – Dar conhecimento à Diretoria Executiva das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas.

**Parágrafo Único** – Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar à Diretoria Executiva, por escrito, informando dia e hora para a averiguação.

## SEÇÃO VII – DO CONSELHO GESTOR COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 36º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação, sendo referendadas pela Diretoria Executiva, o qual será composto dos seguintes departamentos:

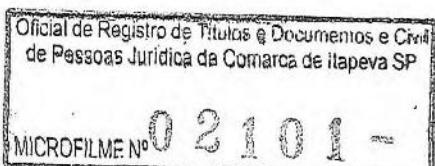
- 1 – Educação, Cultura e Esporte;
- 2 – Direito e Cidadania, Promoção Social e Meio Ambiente;
- 3 – Tele-Marketing;
- 4 – Eventos e Palestras;
- 5 – Relações Humanas.

**§ 1º** - Todos os componentes deste Conselho deverão ser associados da Associação Comunitária e estar quites com suas obrigações sociais.

**§ 2º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social servirá como instrumento regulador e incentivador da manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação Comunitária e da padronização de todas as atividades comunitárias.

**§ 3º** - Competirá ao Conselho Gestor de Comunicação Social promover e divulgar diversões, entretenimentos, espetáculos públicos, seminários, informações e notícias, buscando a finalidade educativa, profissionalizante, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

**§ 4º** - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meio de Regimento Interno próprio.





## SEÇÃO VIII – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**ARTIGO 37º** - Conselho Comunitário será composto por membros de entidades representativas da comunidade local, tais como: moradores, associações de classe, beneméritas, filantrópicas, assistenciais, religiosas, e/ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituída, referendadas em reunião da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** – Cada entidade indicara um único representante para o Conselho Comunitário.

**ARTIGO 38º** - Compete ao Conselho Comunitário as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitária que a Associação Comunitária mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade;

II – Promover as atividades artísticas, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade de integração das culturas: local, regional e nacional;

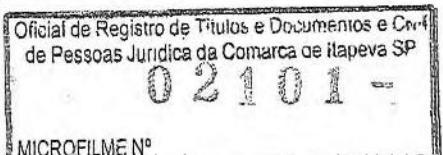
III – Fazer respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – Não discriminação racial, religiosa, político-ideológica-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias.

**ARTIGO 39º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á, com a participação de no mínimo 05 (cinco) membros, ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do Presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva da Associação Comunitária, por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

**ARTIGO 40º** - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre suas membros, um Coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

**ARTIGO 41º** - Os associados não poderão exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.



MICROFILME Nº

Salvo (origem externa) (1110640)

SEI 53900.028613/2016-08 / pg. 41



26 ABR 2016  
Em testamento  
Pablo Roberto Dias Oliveira - Testeiro  
Av. Mário Prandini, 483 FONE(16) 35220976

**ARTIGO 42º** - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**ARTIGO 43º** - Constitui patrimônio da Associação Comunitária, os bens móveis e imóveis que venha a adquirir por qualquer forma de direito.

**ARTIGO 44º** - São rendas as subvenções, donativos, contribuições, legados, proventos de atividades e eventos, ou outros valores que venham a ser registrados e contabilizados pela Associação Comunitária, originado por qualquer ato lícito de direito.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCICIO SOCIAL

**ARTIGO 45º** - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, sempre terminando no dia 31 de dezembro de cada ano.

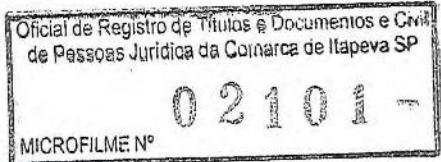
**ARTIGO 46º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva deverá elaborar, com base na escrituração contábil da Associação Comunitária, um balanço patrimonial, a demonstração de resultados do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 47º** - A Associação Comunitária poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, observando o disposto nos artigos 11º, 12º e 14º deste Estatuto.

**ARTIGO 48º** - A Associação Comunitária também poderá ser extinta por determinação legal.

**ARTIGO 49º** - No caso de extinção, caberá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomeando um liquidante e o Conselho Fiscal que deva atuar durante o período de liquidação.



**ARTIGO 50º** - Se dissolvida a Associação Comunitária, o seu patrimônio reverterá em prol de outra Associação congênere, devidamente registrada e com objetivos afins, indicada pela Assembléia Geral Dissolutória, sendo porem, obrigatoriamente, destinado a Associação sediada no município;

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 51º** - As questões e os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de acordo com a Lei vigente no País e com os princípios gerais de direito.

**ARTIGO 52º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação Comunitária.

**ARTIGO 53º** - Excepcionalmente na primeira eleição, não se levara em consideração o tempo e efetiva e ininterrupta atuação e contribuição, conforme previsto nos artigos 20º e 21º.

**ARTIGO 54º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, de Estado de São Paulo, para serem resolvidas todas as questões de interpretação deste Estatuto.

§ 1º - O Presente entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Nova Campina, 26 de janeiro de 2007.

**NILTON FERREIRA DA SILVA**

RG: 42.183.115-7

CPF: 216.995.028-11

Presidente

Reconheço a firma de Nilton  
terreiro da Silva.

Nova Campina 25/04/2008  
Em test. Nilton da verdade

**NILTON DEL RIO**

ADVOGADO OAB N° 76.058

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil  
de Pessoas Jurídica da Comarca de Itapeva SP

02101

MICROFILME N°

Luciana de Oliveira  
CARTÓRIO  
Nova Campina  
FIRMA 1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPEVA-SP

Praca 20 de Setembro, n.º 133 - Fone: 0xx15-3522-1317 / 3522-0445

Protocolizado sob n. **259**, em 05/01/2009. **Partes**  
O presente documento foi registrado em Pessoa -ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CU  
Jurídica, microfilmado -ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CU  
sob n. **2.101**, e averbado ao registro **211**, na data abaixo.

Itapeva, 12/1/2009

<b>EMOLUMENTOS</b>	
AO OFICIAL	75,57
AO ESTADO	21,55
AO IPESP	16,02
AO SINOREG	3,97
AO TRIB.JUSTICA	3,97
A.R. / DILIG.	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>121,08</b>

( ) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial  
( ) MARINA INEZ MAENO L. DE MAGALHÃES - Esc. Substituta

GRF E42 246 PER 34

F 542.816.958-  
PG 6 812 728





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA-SP**

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MA

**CERTIFICO** e dou fé, pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo, neste Cartório, a meu cargo, os Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei constar registrada sob nº 0211, em 14 de dezembro de 1.998 o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA**, com sede à rua Silvina Cardoso de Almeida, nº 125 na cidade de Nova Campina. Certifico mais, que, conforme registro nº 2.101, feito em 12 de janeiro de 2009, seu estatuto foi alterado passando a ter a redação constante nas vias que igualmente se encontram arquivados em tal procedimento, conforme cópias em anexo que ficam fazendo parte integrante da presente certidão. O referido é verdade. Itapeva, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 13 (treze) de abril de dois mil e dezesseis.

Danilo Lages de Magalhães  
(Danilo Lages de Magalhães) Escrevente Substituto, mandei digitar, conferi, subscrevi e assino.

Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emols:R\$5,08-Estado:R\$1,44-Cart.Serv.:R\$0,74-Sinoreg:R\$0,27-Justiça:R\$0,35-ISS-R\$0,25-MP-R\$0,24-Total:R\$8,37

**SELADO P/ VERBA**

50.801.083/0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
DIA TEÓFILO DAVID MAIZEL, N.º 555  
BLA OPHELIA - CEP 15.400-816

ITAPEVA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL NOVA CAMPINA.**

Oficial de Registro e Substituição Jurídica  
da Comarca da Itapeva/SP

5230

MICROFILME N°

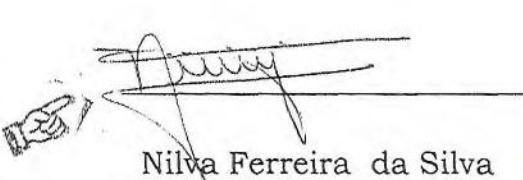
Aos 17 Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de 2014 dois mil e quatorze, às 19:30 horas, na sede da Associação, situada à Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, reuni-se pessoas do município toda a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, para tratarem do assunto referente a composição da Diretoria, informado que alguns membros não poderiam fazer parte da Diretoria conforme previsto nas normas legais então o presidente colocou em discussão o assunto para a Diretoria da Associação e demais presentes . Em seguida o Presidente em exercício Senhora. **NILVA FERREIRA DA SILVA**, pediu a atenção e agradecendo a presença de todos e pautando o assunto que dera origem a esta Assembléia, disse que por cumprimento da Lei ao tocante do impedimento de manterem se no cargo o Presidente da Associação, Vice Presidente e Diretor Financeiro como era do conhecimento de todos da necessidade de se fazer uma nova eleição para composição da Diretoria deixando por 30 (trinta) minutos em debate o assunto ,em seguida o membro : **Lucilene Rodrigues Ferreira** pediu a palavra e disse que todos os presentes tinham chegado a uma decisão unânime, de se fazer imediatamente uma nova eleição verificando que não houve nenhum protesto ou dúvidas, passou então a descrevê-la: **Presidente: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portadora do RG 11.944.512-8 e do CPF 021.175.358-01, residente e domiciliado a rua Itaóca ,71 Bairro Tijuca, Nova Campina; **Vice-Presidente: ALICE DO CARMO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG.32.670.782-7 e do CPF 348.461.458-75, residente e domiciliado a rua Ademar de Lima,188 bairro Conjunto Habitacional Gerson Pires de Camargo Nova Campina ; **Diretor Administrativo: LUCILENE RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira RG.41.203.926-6 e do CPF 340.688.108-42, residente e domiciliado a rua Projetada ,010-Bairro Centro Nova Campina **Diretor de Comunicação Social: VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 24.755.093-0 e do CPF 150.483.158-31, residente e domiciliado a rua João Cavalheiro,370,Bairro Centro Nova Campina; **Diretor Financeiro: JOÃO SERGIO MORAES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro,Solteiro,portador do RG.47.844.335-3 e do CPF 322.914.168-71, residente e domiciliado a rua João

OFICIAL DE REGISTRO E SUBSTITUIÇÃO  
DA COMARCA DA ITAPEVA - SP  
Bf. Luiz Antônio Lages de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
OFICIAL DE REGISTRO E SUBSTITUIÇÃO  
EST. SÃO PAULO  
Bf. Luiz Antônio Lages de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
SUBSTITUTO  
Danilo Lages de Magalhães

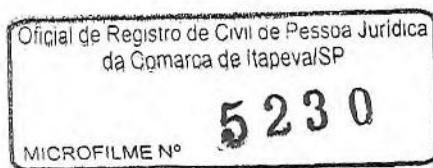


Nunes de Oliveira,059 Bairro Centro, Nova Campina; para o **Conselho Fiscal:**  
**MERYELLEN STEPHANE OLIVEIRA**, brasileira, Solteira RG 40.589.392-9 e do CPF 442.506.358-99, residente e domiciliado a rua Salatiel David Muzel 1006-Bairro Centro em Nova Campina; **JOSE BENEDITO DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, Solteiro RG.41.204.257-5 e do CPF. 363.272.508-07, residente e domiciliado a rua Salatiel David Muzel 1.297casa -Bairro Centro c, em Nova Campina; **GABRIELE CAROLINE DE CARVALHO FALCE**, brasileira, casada, portador do RG 47.863.251-4 e do CPF nº 397.459.488-45, residente e domiciliado na Rua Salatiel David Muzel 1085 em Nova Campina.**Suplente:**  
**JOSE NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG 33.007.269-9 e do CPF 276.953.408-47, residente e domiciliado a rua Silvina Cardoso Santos, 145, Nova Campina; **AGUINALDO APARECIDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG 34.070.720-3 e do CPF 268.930.118-06, residente e domiciliado À rua Lindolfo Antonio Gonçalves, 130, Nova Campina; **EDINALVA DOS SANTOS SILVA CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG 34.190.658-X e do CPF 284.139.908-74, residente a rua João Cavalheiro, 370, Nova Campina. O período de mandato por se tratar de substituição dos membros será do dia 17 Dezessete do mês de Fevereiro do ano de 2 014 dois mil e quatorze até aos 27 vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de 2 016 dois mil e dezesseis. Aprovada a eleição pela Assembleia Geral todos os membros eleitos foram empossados. Nada mais contendo na pauta, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente Nilva Ferreira da Silva, e demais que desejarem após sua leitura.

Nova Campina - SP, 17 de Fevereiro de 2.014.

  
 Nilva Ferreira da Silva

Presidente



Cláudionor Baltrão dos Santos  
DebitoSe Interino

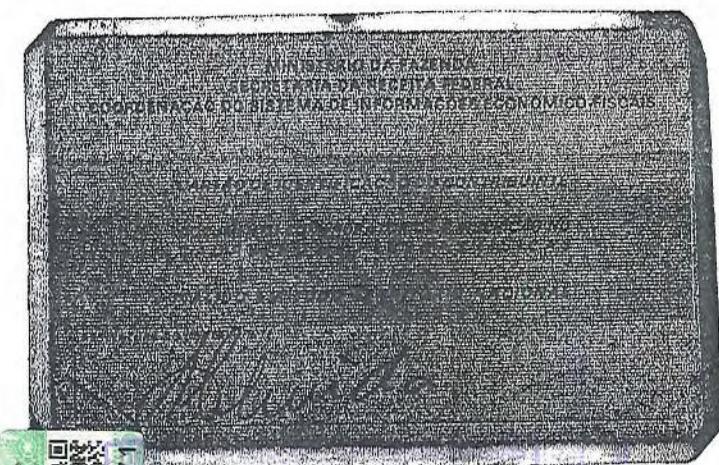
Outros (origem externa) (1110840)

SEI 53900.028613/2016-08 / pg. 48



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
E TABELO DE NOTAS E OFICINAIS  
Bel. Marcelo Souza Neves - Oficial  
Dalla da Costa Neto - Oficial  
Fazenda Pública do Estado de São Paulo

05 ABR 2016



05 ABR 2016

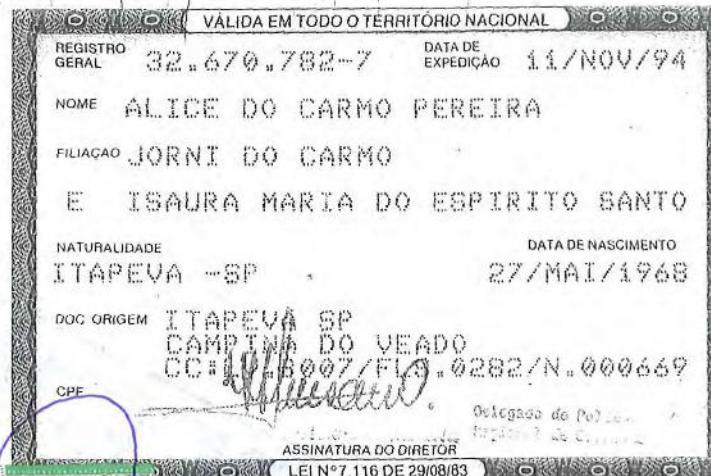


VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

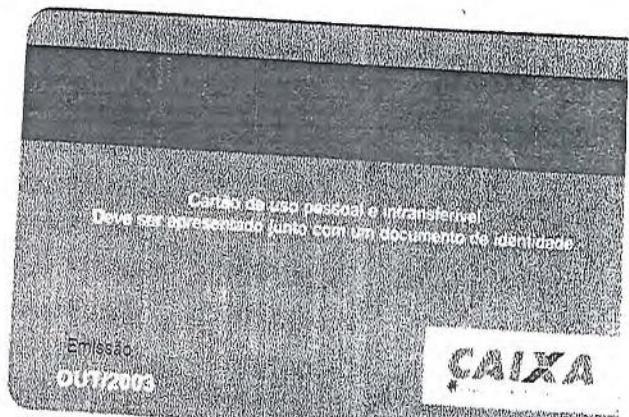
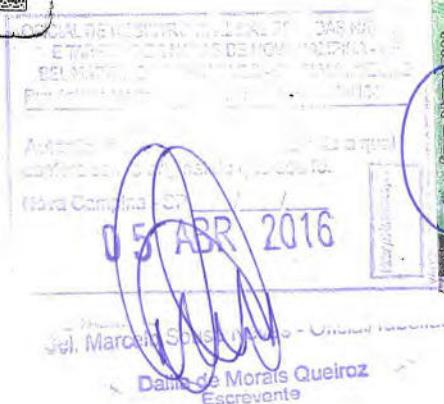
Outros (engenho externa) (110640)

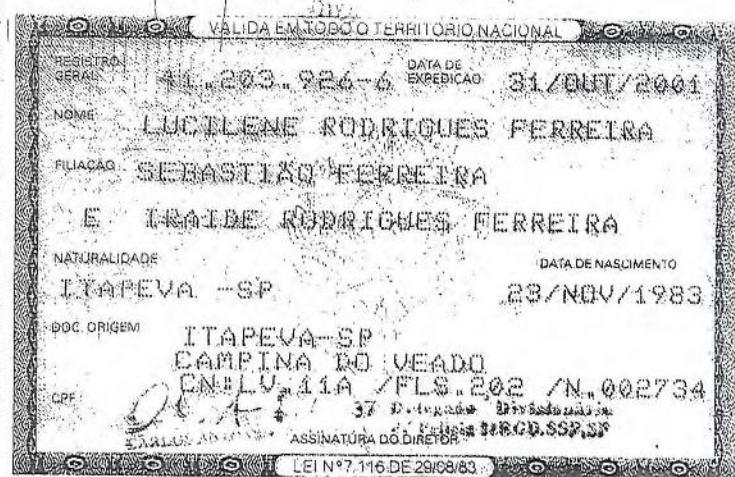


VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



07 FEV 2014







21 FEV 2014



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
REGISTRO GERAL 24-755-093-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JUN/89  
NOME VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA  
FILIAÇÃO APARICIO DE OLIVEIRA  
NATURALIDADE ITAPEVA - SP DATA DE NASCIMENTO 03/DEZ/1973  
DOC ORIGEM ITAPEVA - SP  
ITAPEVA  
CNPJ: A12 /FLS.222 /N.003373  
CPF: 150488158/31  
ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83  
ID 1273552

NOTA FISCAL  
05 ABR 2016  
MUNICÍPIO DE ITAPEVA - SP  
ESTABELECIMENTO: C.R.E. / C.R.E./Tabelão  
Bal. Marcos Sales Nunes - Ofício/Tabelão  
Dália de Moraes Quelroz  
Estevânia



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

150488158-31

VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA

03/12/73

001/0510-0

12 MAI 1989  
BANCO DO BRASIL  
Itapeva (SP)  
88320/6549

*Faudal Junior*  
*Ossaldo Bandal 7955600-8 Junior*

05 ABR 2016  
NOTA FISCAL  
ESTABELECIMENTO: C.R.E. / C.R.E./Tabelão  
Bal. Marcos Sales Nunes - Ofício/Tabelão  
Dália de Moraes Quelroz  
Estevânia



**2. VIA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**

**C S M**

**14**

**RA 056449**

**NOME**  
**VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA**

**EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE**

**Data de expedição : 10/01/2003**

**FILIAÇÃO**

**PAI** **APARICIO DE OLIVEIRA**

**MÃE** **DONADIR OLIMPIA CHAVES DE OLIVEIRA**

**DATA NASC** **03/12/1973** **NATURALIDADE** **ITAPEVA**

**SP**

**Dispensado do Serviço Militar Inicial em 30/04/1891**  
**por ter sido incluído no excesso de contingente**

**Cmt/Ch ou Dift**

**JOSE PEREIRA DE SOUSA - 1 TEN**  
**DELEGADO DA 16 DEL SM/14 CSM**



**COMPROVANTE DE VOTAÇÃO**  
**ELEIÇÃO 2010 – 1º TURNO – 03/10/2010**

**VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA**

**Inscrição: 2336 6704 0116**  
**NASC: 03/12/1973 ZONA: 0053 SEÇÃO: 0101**





DISPENSADO





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA.**

Aos 17 Dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de 2 016 dois mil e dezesseis às 19:40 horas, na sede da Associação, situada à Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125, no município de Nova Campina, Estado de São Paulo, reuni-se pessoas do município toda a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**. Presidente Sr. **Antonio Carlos de Almeida**, pediu a atenção e agradecendo a presença de todos e pautando o assunto que dera origem a esta Assembléia, disse que por cumprimento da Lei para informar todos que o membro do conselho comunitário senhor **Cristiano Bueno de Miranda**, brasileiro, casado, portador do RG 41.204.081-5 e do CPF 299.262.248-65, residente e domiciliado a rua João Carlos Duarte Ferreira, 118 é representante da Igreja Evangélica Maranata, como já é do conhecimento de todos os presentes, a **Senhora Lucilene Rodrigues Ferreira** pediu a palavra e disse que já era do entendimento de todos os presentes que, o **Sr. Cristiano Bueno de Miranda** já fazia parte como membro do conselho Comunitário e que representava a Igreja Evangélica Maranata verificando que, não houve nenhum protesto ou dúvidas. Em seguida o Presidente em exercício Senhor. **Antonio Carlos de Almeida** agradeceu a presença de todos. Aprovada pela Assembleia Geral e os membros presentes que o Sr. **Cristiano Bueno de Miranda**, continuara empossado representando a Igreja Evangélica Maranata. Nada mais contendo na pauta, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente **Antonio Carlos de Almeida**, e demais que desejarem após sua leitura.

Nova Campina - SP, 17 de Fevereiro de 2.016.

**Antonio Carlos de Almeida**

Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E DE TÍTULOS  
Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: **ANTONIO  
CARLOS DE ALMEIDA**. Dou fé.  
ITAPEVA-SP, 13 de abril de 2016. Em Teste de Verdade.  
ITABUNA DA CUNHA FLORENTINO  
Cód. Segurança: 49514852504847544950470461 Valor RT 5,42

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
**Bel Luiz Antonio Lages de Magalhães**  
OFICIAL  
**Danilo Lages de Magalhães**  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Ext São Paulo

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
MICROFILME Nº 6377

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA ITAPEVA-SP

Rua Teófilo David Muzel, n 585 - Fone 0xx1 53524-2121 / 3522-0208

Protocolizado sob n. 4.484, em 06/04/2016.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, microfilmado

sob n. 6.327, e averbado ao registro 211, na data abaixo. TOTAL 69,07

Itapeva, 15/04/2016.

**SELADO P/ VERBA**

( ) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial  
( ) DANILLO LAGES DE MAGALHÃES - Esc. Substituto

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	4,88
AO ESTADO	11,90
AO IBESP	4,13
AO FINORIG	2,21
AO TRIB.JUSTICA	2,87
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	2,00 / 2,08

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães

OFICIAL

Danilo Lages de Magalhães

ESCREVENTE SUBSTITUTO

Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

50.801.083/0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

Rua Teófilo David Muzel, nº 585

Itapeva - SP - CEP 18.400-816

ITAPEVA - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E TABELIÃO DE NOTARIAIS E TABACARIA  
Bel. Marcelo Gousse Queiroz - Oficial/Tabelião

Dália dos Morais Queiroz  
Escrivente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MERGENTHALER, 592-BLOCO 1- MEZANINO- VILA LEOPOLDINA  
CEP: 05.311-900-SÃO PAULO - SP  
Assunto: Encaminhamento de documentos solicitados, referente o processo nº  
53900.005543/2014-40

( ETIQUETA OU CARMIMO MP )

**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE  
COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA.**

Rua: Silvina Cardoso dos Santos, 125 –Centro

CEP: 18.435-000 / Nova Campina-SP

## Histórico do Processo 53900.005543/2014-40

[Ver histórico completo](#)[Listar](#)

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
04/05/2016 14:41	DRMC-SP	felipe.souza	Processo 53900.028613/2016-08 anexado
24/03/2016 11:11	DRMC-SP	daniel.ferreira	ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO: JH736300615BR OF 9339/2016 24/03/2016
16/03/2015 14:29	DRMC-SP	jaqueline.almeida	Processo recebido na unidade
09/03/2015 12:37	DRMC-SP	natalia.froemming	Processo remetido pela unidade CGRC
09/07/2014 08:42	CGRC	natalia.froemming	Processo recebido na unidade
08/07/2014 10:52	CGRC	israel.silva	Processo remetido pela unidade SEARC
04/07/2014 10:36	SEARC	adriano.silva	Processo recebido na unidade
03/07/2014 15:32	SEAPA	elisangelas	Processo remetido pela unidade SEAPA
03/07/2014 15:31	SEAPA	elisangelas	Processo recebido na unidade
03/07/2014 12:01	SEAPA	daniel.ferreira	Processo remetido pela unidade DRMC-SP
30/06/2014 16:42	DRMC-SP	daniel.ferreira	Processo restrito gerado, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 7.724, 16/05/2012)



## JUSTIÇA ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LUCILENE RODRIGUES FERREIRA (Título Eleitoral: 293178580159 )** é **MEMBRO (exercício 21/08/2015 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PPS - 23 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - NOVA CAMPINA/SP**

Vigência: **Início: 21/08/2015 Final: Indeterminada**

Código: **JNAG.JQTG.SPTA.WECM.**

Certidão emitida às: **31/05/2016 14:34:11**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	23 - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - NOVA CAMPINA/SP		
Vigência:	Início: 21/08/2015 Fim da vigência indeterminado		
Protocolo:	1143752015		
Endereço:	RUA SILVINA CARDOSO DOS SANTOS	Bairro:	CENTRO
Município:	NOVA CAMPINA / SP	CEP:	18.435-000
Complemento:	125 sala iv	CNPJ:	03.966.414/0001-68
Telefone:	(15)5224-9490	Fax:	
Celular:	(15)9715-5594		
E-mail:	nilva.ssc@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	DANIELE LEAL DISTONE	21/08/2015 a 21/08/2015 - INATIVO
PRESIDENTE	DANIELE LEAL PISTONE SILVA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
TESOUREIRO	CRISTIANO BUENO DE MIRANDA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	ADELMO FERREIRA DA SILVA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	AMIR MARQUES DE LIMA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	ANDRESSA POLIDORO VELOSO	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	JAMILÉ APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	LUCILENE RODRIGUES FERREIRA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	MARIELE DELGADO LIMA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MEMBRO	MARILENE DELGADO LIMA	21/08/2015 a 21/08/2015 - INATIVO
MEMBRO	THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
2º - MEMBRO	DANIELA CRISTINA PIRES DE SOUZA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Código de Validação: **HR6T.LWA6.JLCV.WPH4.**

Certidão emitida em: **31/05/2016 14:35:54**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 13723/2016/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.005543/2014-40**

Processo de Outorga nº: 53830.000402/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Campina/SP**.

## **ANÁLISE**

---

2. Tendo em vista a resposta da entidade à Nota Técnica nº 6423/2016/SEI-MC, encaminhada pelo Ofício nº 9339/2016/SEI-MC, e considerando os documentos já encaminhados, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. Apresentar suas manifestações quanto ao seguinte fato, que configura indício de que a entidade mantém vínculo proibido pela legislação referente ao serviço de radiodifusão comunitária: **a diretora administrativa Lucilene Rodrigues Ferreira é membro de órgão partidário municipal, conforme certidão emitida pela Justiça Eleitoral (anexo I).**

I.1. Ressalte-se que configuram óbice à renovação da outorga quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III"; "25-§-2º-I-"b" e "132-III" da Portaria nº 4334:

### **Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998**

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

### **Portaria nº 4334/2015**

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo."

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 16/06/2016, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e**



**Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1169197** e o código CRC **9957C3B6**.

## Minutas e Anexos

Anexo I: Certidão Justiça Eleitoral - Lucilene Rodrigues Ferreira (SEI 1169430)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 20649/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA  
DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA

Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125

18435-000 / Nova Campina – SP

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.005543/2014-40.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **13723/2016//SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53900.005543/2014-40**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio**,  
**Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e**  
**Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:30, conforme  
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1169494** e o código CRC **0E4E583F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20649/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.005543/2014-40 - Nº SEI: 1169494

## JO922989100BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
27/06/2016 17:39 Nova Campina / SP

27/06/2016 17:39 Nova Campina / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
27/06/2016 13:49 Nova Campina / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
24/06/2016 17:37 Nova Campina / SP	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> Será realizada nova tentativa de entrega
24/06/2016 13:40 Nova Campina / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
23/06/2016 17:45 Nova Campina / SP	<b>A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido</b> Será realizada nova tentativa de entrega
23/06/2016 13:37 Nova Campina / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
21/06/2016 09:50 Sao Paulo / SP	<b>Objeto postado</b>



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Ofício nº 20649/2016/SEI-MCTIC  
Ao Senhor  
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA  
DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA  
Rua Silvina Cardoso dos Santos nº 125  
18435-000 / Nova Campina – SP  
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº  
53900.005543/2014-40.

INATAIRE	
UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Nicolas Ferreira da Síka 27/06/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

NICOLAS FERREIRA DA SIKA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

01095832



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Y

(CÓDIGO DE BARRAS DO OBJETO)  
JO 92298910 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

23/06/16	24/06/16	/ /
14:36 h	15:06 h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ENDERECO PAI

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA  
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

CIDADE / LOCA

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

				-		
--	--	--	--	---	--	--

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE  
COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA.**

Rua: Silvina Cardoso dos Santos ,125-Centro - CEP:18.435-000 / Nova Campina-SP.

Oficio 017/2016

Nova Campina SP-07 de Julho de 2016

Ao

53900.043200/2016-45

Ministério das Comunicações.

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo-SP.

18/07/2016

Rua Mergenthaler,592-Bloco 1- Mezanino – (ECT)-Vila Leopoldina

05.311-900-São Paulo - SP

**Assunto : Encaminhamento de documentos de esclarecimentos referente o processo  
53900.005543/2014-40 -Renovação de Outorga**

Venho através deste conforme oficio nº20649/2016/SEI-MC, recebido no dia 27/06/2016, referente o Processo de Renovação 53900.005543/2014-40, nota técnica 13723/2016/SEI-MC,sobre pendências encontradas nos autos.

Esclarecer o ocorrido com a Senhora Lucilene Rodrigues Ferreira, que através de uma amiga foi filiada no dia 21/08/2015 sem muitas informações do que estava assinado, logo no dia seguinte em 22/08/2015 pediu cancelamento de tudo após ter recebido a orientação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA** que a mesma não poderia ter nenhum vinculo político. Visto que a Direção do Partido não tomou nenhuma providencia até o dia 27/06/2016 e tendo como provar através da certidão recebida do Ministério das Comunicações, logo em seguida foi avisado a Senhora Lucilene Rodrigues Ferreira que oficializou pela segunda vez o Partido da referida pendência na qual ela aparecia como membro,mesmo já ter pedido o cancelamento no dia 22/08/2015.

A senhora Presidente daquele Partido se responsabilizou pelo ocorrido conforme oficio datado em 28/06/2016 em resposta a solicitação da senhora Lucilene Rodrigues Ferreira.Sendo assim o Próprio Partido solicitou o cancelamento junto a Justiça Eleitoral e também solicitou a exclusão dela como membro naquela Direção do referido Partido. Sanado o problema nos encaminhou a certidão onde não mais conta o nome da Senhora Lucilene Rodrigues Ferreira, nem como membro daquela Direção e nem como filiado. Sendo assim segue em anexo 7 folhas incluindo as novas certidões da Justiça Eleitoral para esclarecer o ocorrido.

Estamos à inteira disposição para maiores Esclarecimentos.

Sendo o que apresenta para o momento, elevemos votos de estimas e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antonio Carlos de Almeida

Ofício circular

Assunto: Cancelamento e desfiliação Partidária

Nova Campina SP, 22 de Agosto de 2015

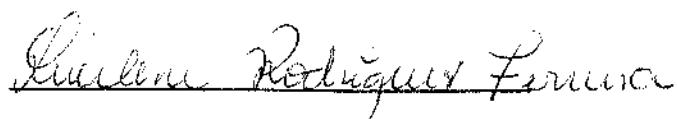
Eu, Lucilene Rodrigues Ferreira CPF. 340.688.108-42 RG. 41.203.926-6 Título de Eleitor 293178580159 – Seção -098 com endereço na Rua Projetada -10 – Centro na Cidade de Nova Campina-SP.

Venho através deste solicitar o cancelamento da ficha de minha filiação junto ao (PPS)Partido Popular Socialista e também cancelar que o meu nome faça parte de membro da Comissão provisória deste Partido.

Informo que não sou pessoa política e não tenho nenhuma intenção política no Município e que faço parte de Diretoria da Associação Comunitária Cultural Artística e Desportiva de Comunicação social de Nova Campina, a qual orienta que contraia as norma legais da Instituição que uma pessoa que faça parte do Diretores da Instituição Participar de Partidos Políticos. Sendo minha opção e continuar na Entidade na qual faço parte já anteriormente, assim solicito com urgência cancelamento na filiação Partidária .Peço que me desculpem pelo transtorno . Certos de contar com a Valiosa Colaboração.

Termos em que,

Pede Deferimento

  
LUCILENE RODRIGUES FERREIRA

Ao Presidente do Partido –PPS

Senhora: DANIELE LEAL PISTONE SILVA

Nova Campina-SP

Recebido 23/08/2015 - Cliente

Assinado DANIELE LEAL PISTONE SILVA

Oficio circular

Assunto: Cancelamento e desfiliação Partidária

Nova Campina SP,27 de Junho de 2016

Eu, **Lucilene Rodrigues Ferreira** CPF. 340.688.108-42 RG. 41.203.926-6  
Título de Eleitor 293178580159 – Seção -098.com endereço na Rua Projetada -  
10 – Centro na Cidade de Nova Campina-SP.

Venho através deste solicitar a seja atendido com urgência a solicitação feita no oficio circular datado no dia 22 de Agosto de 2015 e recebido no dia 23/08/2015, referente o cancelamento da ficha de minha filiação junto ao (PPS)Partido Popular Socialista e também cancelar que o meu nome faça parte de membro da Comissão provisória deste Partido, tudo foi mencionado no oficio do dia 22 de Agosto de 2015. Portanto não foi atendida a solicitação até a presente data.

Informo que não sou pessoa política e não tenho nenhuma intenção política no Município e que faço parte de Diretoria da Associação Comunitária Cultural Artística e Desportiva de Comunicação social de Nova Campina, a qual me passou a orientação em 22 de Agosto de 2015 que contraia as norma legais da Instituição que uma pessoa que faça parte do Direção da Instituição Participar de Partidos Políticos. Segue em anexo para provar que não foi atendida a solicitação, cópia de certidão da justiça Eleitoral onde mostra que sou membro em exercício da Comissão Provisória do Partido Popular Socialista PPS de Nova Campina-SP

Sendo o que apresenta para o momento.

Termos em que,

Pede Deferimento

*Lucilene Rodrigues Ferreira*  
**LUCILENE RODRIGUES FERREIRA**

Ao Presidente do Partido –PPS

Senhora: DANIELE LEAL PISTONE SILVA

Nova Campina-SP

Recebido 27/06/2016 - Ciente

Assinado Danielle Leal Pistone Silva

PPS- PARTDO POPULAR SOCIALISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA  
CAMPINA-SP

Ofício especial

Assunto: Esclarecimentos

Nova Campina-SP - 28 de Junho de 2016

Venho através deste informar que, realmente não foi atendido sua solicitação do dia 22 de Agosto de 2015. O que ocorre é que na época outra pessoa fazia o controle geral de documentos do Partido e deixou de fazer este controle e não passou para outra pessoa que faz o controle atual de documentos. Pedimos muitas desculpas pelo ocorrido.

Informo ainda que, será feita regularização da pendência o mais rápido possível para atender sua solicitação e sanar o problema causado.

Sendo o que apresenta para o momento elevemos a Vossa Senhoria Votos de Estimas e Distintas considerações.

Atenciosamente,

*Danielle Leal Pistone Silva*  
DANIELE LEAL PISTONE SILVA

Presidente do PPS

Senhora

LUCILENE RODRIGUES FERREIRA

Recebido 29/06/2016

*Lucilene Rodrigues Ferreira*

PPS- PARTDO POPULAR SOCIALISTA DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA-SP

Oficio Circular

Assunto : Encaminhar desfiliação

Nova Campina-SP, 30 de junho de 2016

Venho através deste encaminhar a solicitação da desfiliação Partidária de LUCILENE RODRIGUES FERREIRA CPF. 340.688.108-42 RG. 41.203.926-6 Título de Eleitor 293178580159 – Seção -098.com endereço na Rua Projetada -10 – Centro na Cidade de Nova Campina-SP.Junto ao PPS de Nova Campina-SP.Conforme ém anexo comunicado ao presidente do referido Partido.

Sendo o que apresenta para momento.

*Danielle Leal Pistone Silva*  
DANIELE LEAL PISTONE SILVA

JUÍZIA ELEITORAL - 53<sup>a</sup> ZE - SÃO PAULO - ITAPEVA/SP  
PROTOCOLO ZADP N°: 96942, PND: 6  
DATA: 30/06/2016 HORA: 14:33  
SERVIDOR: YMA

AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 53<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE ITAPEVA-SP,



## Justiça Eleitoral

### Tribunal Superior Eleitoral

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

**Nome do Eleitor:** LUCILENÉ RODRIGUES FERREIRA

**Inscrição:** 293178580159

Certidão emitida às 12:24:42 de 06/07/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:  
**2JWQ.VJG9.QA4F.YYH6**



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	23 - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - NOVA CAMPINA/SP		
Vigência:	Início:21/08/2015 Fim da vigência indeterminado		
Protocolo:	1143752015		
Endereço:	RUA SILVINA CARDOSO DOS SANTOS	Bairro:	CENTRO
Município:	NOVA CAMPINA / SP	CEP:	18.435-000
Complemento:	125 sala iv	CNPJ:	03.966.414/0001-68
Telefone:	(15)5224-9490	Fax:	
Celular:	(15)9715-5594		
E-mail:	nilva.ssc@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	DANIELE LEAL PISTONE SILVA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
TESCUREIRO	CRISTIANO BUENO DE MIRANDA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	PEDRO RODRIGUES PEREIRA NETO	05/07/2016 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	ADELMO FERREIRA DA SILVA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	AMIR MARQUES DE LIMA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	ANDRESSA POLIDORO VELOSO	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	JAMILÉ APARECIDA RIBEIRO MIRANDA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	MARIELE DELGADO LIMA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
MEMBRO	THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado
2º - MEMBRO	DANIELA CRISTINA PIRES DE SOUZA	21/08/2015 Fim da vigência indeterminado

Código de Validação: **UTUK.BRFQ.Y2HQ.D1C\$.**

Certidão emitida em: **06/07/2016 21:32:08**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592-BLOCO 1- MEZANINO- VILA LEOPOLDINA

CEP: 05.311-900-SÃO PAULO - SP

Assunto: Encaminhamento de documentos solicitados, referente o processo nº  
53900.005543/2014-40



**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE  
COMUNICACÃO SOCIAL NOVA CAMPINA.**

Rua: Silvina Cardoso dos Santos, 125 –Centro

CEP: 18.435-000 / Nova Campina-SP

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo-SP

Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2749/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 21 de julho de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

**Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA** (CNPJ 02.897.703/0001-90), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Campina/SP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/07/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244282** e o código CRC **5899282F**.



Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

<b>UF:</b> SP	<b>Distrito:</b> Nova Campina
<b>Município:</b> Nova Campina	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 3	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA	<b>CNPJ:</b> 02.897.703/0001-90
<b>Nome Fantasia:</b> NOVA CAMPINA FM	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Logradouro:</b> RUA SILVINA CARDOSO DOS SANTOS	<b>Número:</b> 125
<b>Telefone:</b> (61) 0000	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA

**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA SILVINA CARDOSO DOS SANTOS	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> SP
<b>Número do CEP:</b> 18435000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> 125	<b>Distrito:</b> Nova Campina		
<b>Município:</b> Nova Campina			
<b>Telefone:</b> 61 0000			<b>Fax:</b>

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA SILVIA CARDOSO DE ALMEIDA, 125	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Estado:</b> SP
<b>Número do CEP:</b> 18435000	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> .	<b>Distrito:</b>		
<b>Município:</b> Nova Campina			
<b>Telefone:</b> 15 <input type="text" value="05351168"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

### Dados da Outorga

**Data Publicação**   
**Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza				
<input type="text"/>	573		Portaria		MC		16/04/2002		24/04/2002	Autoriza Executar Serviço		Jur.
<input type="text"/>	30151		ATO		SCM		17/10/2002		18/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM		Téc.
<input type="text"/>	403		Decreto Legislativo		CN		12/08/2004		13/08/2004	Deliber. do C. Nacional		Jur.
<input type="text"/>	46044		ATO		SCM		20/08/2004		24/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM		Téc.

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA - CNPJ/CPF(02.897.703/0001-90)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** NOVA CAMPINA/SP

**Canal:** 200

**Indicativo:** ZYM855

**Dia Início**

Domingo

**Dia Fim**

Sábado

**Hora Início**

06:00

**Hora Fim**

24:00

**X**



Tela Inicial

Imprimir

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

**DESPACHO**

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo - DRMCTIC/SP

Processo nº: **53900.005543/2014-40**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**

Em atenção ao Memorando nº 2749/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.004839/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 11 da Lei 9.612/98</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 22/01/2014 - data do Memorando nº 40/2014/CGARC/SCE-MC).</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 26/07/2016, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1249852** e o código CRC **4E55AB9E**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

**PROCESSO N° 53900.030496/2015-53**

**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### **III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### **ANEXO**

#### **PARECER REFENCIAL Nº 475/2015**

#### **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Fls. / nº do doc.</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 5931/2017/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.005543/2014-40**Assunto: **Renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Campina/SP**, por meio da Portaria nº **573**, publicada no DOU de 24/04/2002, e Decreto Legislativo nº **403**, publicado no DOU de 13/08/2004.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/08/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 30/06/2014, evento SEI (1168202), requerimento subscrito por seu representante legal, página 01, evento SEI (0031739) nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA  
DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA  
CAMPINA**

## QUADRO DIRETIVO

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - Presidente

ALICE DO CARMO PEREIRA - Vice Presidente

LUCILENE RODRIGUES FERREIRA - Diretora Administrativa

VALDEMIR CHAVES DE OLIVEIRA - Diretor Comunicação Social

JOÃO SERGIO MORAES DE LIMA JUNIOR - Diretor Financeiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, página 01 do evento SEI (0031739).
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		

2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Ok, páginas 26 a 45 do evento SEI (1110840) do documento 53900.028613/2016-08.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X	Ok, páginas 06 a 09 do evento SEI (0031739).
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X	Ok, páginas 49 a 57 do evento SEI (1110840) do documento 53900.028613/2016-08.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X	Ok, páginas 16 a 22 do evento SEI (0031739).  Presidente do Conselho: Cristiano Bueno de Miranda - representante da Igreja Evangélica Maranata (páginas 58 a 59 do evento SEI 1110840 do documento 53900.028613/2016-08).
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X	Ok, página 03 do evento SEI (0031739).
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X	Ok, evento SEI (0971408).
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X	Ok, página 05 do evento SEI (0031739).
9	Relatório de apuração de infrações.	X	Ok, evento SEI (1249852).
	E foi analisada de forma definitiva para...		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (evento SEI 1249852). No entanto, uma vez que não se observa aplicação de pena de revogação de autorização em caráter definitivo, **enquadram-se os documentos instrutórios do presente pedido na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR**, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016 (evento SEI 1743483).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica**, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 17/03/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743495** e o código CRC **3C992EF8**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

#### **EM Nº XX/20xx/SEI-MCTIC de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.005543/2014-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/08/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

### MINUTA

#### **PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MCTIC de XX de xxxxxxxx de 20XX**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005543/2014-40 e nº 53830.000402/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13/08/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.005543/2014-40**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.005543/2014-40** (ver documento 1743495), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Nova Campina / SP**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1760878** e o código CRC **A7947CC7**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MCTIC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.005543/2014-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MCTIC

de XX de xxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005543/2014-40 e nº 53830.000402/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53900.005543/2014-40

SEI nº 1760878

## PORTARIA Nº 1841/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005543/2014-40 e nº 53830.000402/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788280** e o código CRC **CCA8D295**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.005543/2014-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1788289** e o código CRC **FEF41FC3**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.005543/2014-40**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA  
E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**

**Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1841/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1982861** e o código CRC **4B82B387**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.005543/2014-40

SEI nº 1982861

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/06/2017 14:12:32

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 4398081

**Data prevista de publicação:** 28/06/2017

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9958760	ATO PORTARIA Nº 1107 MIN.rtf	95cf3ea8fe43d8dc e5e3c9f3bc44ffa0	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958782	ATO PORTARIA Nº 1823 MIN .rtf	c287e1ad41ece606 197bb6047baf84d2	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958783	ATO PORTARIA Nº 1824 MIN.rtf	770ac537fb34d5d5 0b091761cf104a5b	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9958784	ATO PORTARIA Nº 1826 MIN.rtf	199864d40913b32e 0058a90fbd7a25a8	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9958785	ATO PORTARIA Nº 1827 MIN .rtf	396f92458762c911 64395a0c975deed3	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958786	ATO PORTARIA Nº 1829 MIN .rtf	f32871f67521a858 07a7adbd5eb3bb4e	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958787	ATO PORTARIA Nº 1833 MIN .rtf	b01d37454701f47a 549fd9ce37c7db0f	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958788	ATO PORTARIA Nº 1834 MIN .rtf	1e66f393a3987523 d1f1b4d6d7f510bd	7,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9958789	ATO PORTARIA Nº 1836 MIN .rtf	feb881ead9057c4c 7db8bb8f55e7d019	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958790	ATO PORTARIA Nº 1837 MIN .rtf	b64b1b1265b65f42 87c8637b9542cfa0	6,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

9958791	ATO PORTARIA Nº 1838 MIN .rtf	51721f2583316db3 e3381c170a514ad6	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958792	ATO PORTARIA Nº 1839 MIN.rtf	b65350ff4d8d8523 630770274e6644a0	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958793	ATO PORTARIA Nº 1840 MIN .rtf	07a3fac0aca48aeb 00138a162bb6fef1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958794	ATO PORTARIA Nº 1841 MIN .rtf	05623b774b868a8f b11c53126d1dbc4f	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9958795	ATO PORTARIA Nº 1842 MIN .rtf	5da1f1e173098731 fde197c9424c5daf	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958796	ATO PORTARIA Nº 1844 MIN .rtf	c5db4025e30f1bb8 0390a6125d2fb9e8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958797	ATO PORTARIA Nº 1845 MIN .rtf	4e5d5d79346d6f5d 04f9d4ec919742c1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958798	ATO PORTARIA Nº 1869 MIN .rtf	4323a08131ae9c5a 8f88050288753058	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9958799	ATO PORTARIA Nº 1873 MIN.rtf	5f138f9f446734a7 53a14f61f1c757c9	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9958800	ATO PORTARIA Nº 1874 MIN .rtf	ee4c7c882ff03b70 2db462554fccd853	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>125,00</b>	<b>R\$ 4.130,00</b>



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.837-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006879/2013-92 e nº 53780.000076/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Felipe Guerra/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.838-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.025604/2012-77 e nº 53640.001780/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Angical/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.839-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061897/2013-37 e nº 53710.000235/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Bocaiuva/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.840-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.011242/2014-55 e nº 53710.000704/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Mercesana de Integração e Cultura, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mercês/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.841-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005543/2014-40 e nº 53830.000402/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.842-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036553/2012-17 e nº 53830.000160/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de agosto de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mococa/ SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.844-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065280/2012-18 e nº 53830.001862/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de outubro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabapuá / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.845-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000304/1999 e nº 53900.039515/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Angelândia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.849-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000848/1999 e nº 53900.002998/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brejo Santo/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.873-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001705/1998 e nº 53900.021662/2014-40, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra- ADEMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salto do Lontra/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.874-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070695/2013-86 e nº 53710.000787/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Coqueiral/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 1.875-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062116/2013-21 e nº 53790.001161/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de Junho de 2013, a autorização outorgada à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lajeado/RS.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940237** e o código CRC **446E2262**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31070/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**

Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125

18435-000 / Nova Campina – SP

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.005543/2014-40.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA**, sediada em **Nova Campina /SP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **13/08/2014**, conforme Portaria nº 1841, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2036215** e o código CRC **9971DC7A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 31070/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.005543/2014-40 - Nº SEI: 2036215

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 31070/2017/SEI-MCTIC, 19/07/2017  
53900.005543/2014-40

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA

ASSOC.COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA DESPORTIVA E  
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA  
Rua Silvina Cardoso dos Santos, nº 125  
18.435-000 Nova Campina/SP

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Miconos Ferreira da Silva*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

07/08/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS  
75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548920 5 BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

02/08/17

14:36 h

04/08/17

15:45 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Cultural - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oes

70.044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

BRESIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--	--

EM nº 00792/2017 MCTIC

Brasília, 25 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.005543/2014-40, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, ARTÍSTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NOVA CAMPINA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Campina/SP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
782/2017	53000.006879/2013-92	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense
783/2017	53000.025604/2012-7	Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical
784/2017	53900.039515/2015-15	Associação Beneficente Bom Samaritano
786/2017	53900.041528/2015-46	Associação E Movimento Comunitário Aliança
787/2017	53900.034331/2015-51	Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu
788/2017	53000.062554/2013-90	Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste
789/2017	53000.007329/2014-71	Associação de Moradores do Bravo
790/2017	53000.017052/2013-12	Associação Palmares de Radiodifusão
791/2017	53000.061897/2013-37	Associação Bocaiuvense Pela Cidadania ABC
792/2017	53900.005543/2014-40	Associação Comunitária Cultural, Artística, Desportiva E de Comunicação Social
799/2017	53000.052747/2012-51	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local
800/2017	53000.056227/2011-37	Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas
802/2017	53900.047630/2015-55	Instituto de Radiodifusão Comunitária do Pacujá - CEARÁ
804/2017	53900.046763/2015-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA
805/2017	53900.041608/2015-00	Associação de Radiodifusão Comunitária de Ivaiporã
806/2017	53900.039579/2015-16	ASCOCAVE - Associação Comunitária de Comunicação
807/2017	53900.029926/2015-94	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Pompeia
808/2017	53900.017336/2015-19	Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga
809/2017	53900.020946/2014-19	Associação Comunitária Rádio Golfinho FM
810/2017	53000.057303/2012-11	Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo À Cultura, Arte, Esporte E Lazer
811/2017	53900.002998/2014-11	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo
812/2017	53000.065280/2012-18	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã
813/2017	53000.036553/2012-17	Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida
814/2017	53900.021662/2014-40	Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA
815/2017	53000.070695/2013-86	Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral
816/2017	53000.069238/2013-49	Associação Educativa São Simão
817/2017	53000.062116/2013-21	União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado
822/2017	53900.050647/2015-90	Associação Cultural Comunitária
823/2017	53000.007031/2013-81	Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI
824/2017	53900.008608/2014-17	ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas
825/2017	53000.059284/2011-78	Associação Metropolitana Cultural e Artística Dom Aloiso Roque Opperman
826/2017	53000.058113/2011-21	Associação Comunitária de Radiodifusão
827/2017	53000.056222/2011-12	Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes
828/2017	53000.059330/2011-39	Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta
829/2017	53900.049087/2015-21	Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS
830/2017	53900.048244/2015-81	Associação Comunitária Agenda - FM
831/2017	53900.047617/2015-04	Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina
832/2017	53900.047345/2015-34	Associação Cultural de Integração Comunitária
833/2017	53900.046496/2015-75	Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - Go E Distritos
834/2017	53000.064515/2012-46	Associação Comunitária Radiovida de Botuporã (ACRB)
835/2017	53900.022015/2014-55	Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta
836/2017	53900.003004/2014-76	Associação Cultural Comunitária de Itapagipe

837/2017	53900.048009/2015-17	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
838/2017	53900.047727/2015-68	Associação de Cultura de Brasília de Minas
839/2017	53900.041793/2015-24	Fundação Cultural Comunitária 'Educar'
841/2017	53900.034546/2015-71	Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão
843/2017	53900.029948/2015-54	Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT
845/2017	53900.025954/2015-32	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP
847/2017	53000.062334/2013-66	Fundação Manoel Paes
850/2017	53900.008250/2015-03	Associação Comunitária Rádio Perdigão Eventos Comunitários E Culturais

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2189442 e o código CRC 46A27A1D.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2189442

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.005543/2014-40**

**Referência: Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38583/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 27/09/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2253227** e o código CRC **57D2D805**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.005543/2014-40

SEI nº 2253227

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018  
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018  
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018  
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018  
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018  
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018  
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017  
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017  
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017  
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017  
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017  
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017  
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017  
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017  
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017  
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017  
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017  
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017  
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018  
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017  
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017  
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017  
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD  
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018  
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018  
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018  
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018  
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018  
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018  
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018  
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018  
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018  
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018  
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018  
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018  
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018  
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018  
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018  
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018  
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018  
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018  
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018  
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018  
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018  
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018  
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018  
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018  
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018  
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018  
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018  
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018  
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018  
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018  
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017  
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017  
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017  
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018  
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018  
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC  
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC  
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC  
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC  
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC  
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC  
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC  
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC  
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC  
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC  
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC  
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC  
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC  
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC  
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
<b>53900.005543/2014-40</b>	<b>Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)</b>
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil – Presidência da República  
(61) 3411-3426  
[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.005543/2014-40.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4356395** e o código CRC **4A05341C**.

## Minutas e Anexos

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.005543/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, inscrita no CNPJ nº 02.897.703/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Campina, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5931/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1841, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00798/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.005543/2014-40, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, inscrita no CNPJ nº 02.897.703/0001-90, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Campina, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5931/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1841, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36313/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.005543/2014-40.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4689086** e o código CRC **6441E17F**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.005543/2014-40

SEI nº 4689086